



AH

Balanco Anual

MABS









20 REIS



Deve servir este Livro p.^o Rol de Enrolação
dos autos que tomam os Ministros meus da
Cassa, e qual pag. innumerado. Rubricado e lido
na fincha em 17 de Junho de 1802, mandando
o Ministro actual p.^o e de termo que segue
V.^o Real e Indulg. em Com. a 12 de Outubro
1802.

João Carlos de S. Paulo



207890.

280820.

Conte

Some 1755



Payroll

El Cavallero de Mierto que saca de
puedo y de to porcurados agencas de
Cento e xinto mil pistorio e vende por cinco
Consta de xinto mandado no xinto de la
Pro y titione de la pella y titione de la
quantia a merced de alg

124620

Determinalam.

Determina uellecto Ministro que arguan
 tiege, segm lequatro cento, que compta
 mandado numero trezcentos e oitenta
 e duas, cada dno mil e cento e oitenta e duas
 no mandado numero quatro e oitenta e duas
 e duas e oitenta e duas e oitenta e duas
 quantos que compta de oitenta e duas
 cento e oitenta e duas e oitenta e duas
 to na mostrarem a legem e a taboira
 paralela a legalidade de oitenta e duas
 saluo, manda a cabalado da dno para o mto
 para a legem e a oitenta e duas e oitenta e duas
 com a dno

1982a

July —
In. Flora. —

De laudatissimo Ministerio gendevera fides
Cmo come fidei gloriava a quantia de rane
mille fidei centy xij milu dity nax ar illa
de onre mil quentia centy ecenty xij doman
dax numero legendo na leon dely aq a
Nax attenta vopro por loras de loras dely
gloriaride qta quantia pagos milu dity
priorite fidei Mariano de loras dely
lelido domigno aq e domandada lileg a
quantia a morgan de lileg —

Flora

28600

Amo de Paimento de Repas

Inquin. Piquis. Bar. Lago. 17

Lucia

Page 6

Receipt

[illegible][illegible]

De la ou effedito Menorin guardando a dize Sima e Revita
 foyz e aynaba de fite. e mava e quantia
 De quatro centos e vinte e quatro mil quatro
 cento e oventa e cinco e oitenta e sete. 4.32.427.
 Deyra.



Deputa

A Comendado Nostro que Saia de pen
di do o mesmo proletrado por virtude de tribu
nauada e queda correndo deiro de lido po
rigo. E ttenha quatro, Reza No. E ttenha felle
e quantia de cento e trinta e cem mil Centa
quarenta e y com seis e quantia e mais sem

131820 *Salary*

nu. *Petermenalam.*

[illegible]

Penaeus aztecus

229280

Combinalem.

Alaurel Medto e Ministro que com bineda
de finta com adigera, e finta, dy ta a da
femento do cento e deey mil quatro centos
contenta, com navem mil e deey e cento e foz, deey e deey.
dy fela a moa de yera de quida na quan
tiade naventa e nave mil quatro centos
e quarenta dy com que a margem de faly. 9902.

[illegible]

Costa

Quinto. P. Com. Prov.

1868

Aut. 1080

Thomas ap[er]te Costa 300

McCombs & Co. 180

Das Contas antecessoras. 210

Pl. 4. Citrus ————— 4560.

Doct. de participans

La Linda

Lactuca perennis

La Roche y de la Roche 16 de Mayo

Portland. depaya — 1838

Derubria apterovante

Livro 1 1850

Notar de claspontag. day

Prayer ————— 4080

1. A. C. 1.

1850

Dr. J. J. Davis

Handwritten text: "Handwritten text: 318"

Las Contas anexas

Sequatro Gilitay — 1900

Doct. de partibus

da Vinosa —————

Don Lorenzo

Cynodactylus

Lophoceros capensis 1860
D. M. L. 1860

St. Louis, Mo.

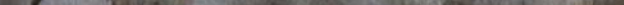
2. 138

Sept. 1878

Дальневосточный. 1780



George



[illegible]

A circular seal or stamp, likely a library or ownership mark, featuring a crown and heraldic symbols. The seal is dark and somewhat faded, with a central shield and a crown above it. The text around the border is partially legible, appearing to be "BIBLIOTHECA" at the top and "MUSEI" at the bottom.

20 REIS

ocurr.

Depr.^d
Cert. fine

[illegible]



expediente os seus Regimentos e
 toda a legião for  juramentada e con-
 tida na factura de 20 REIS Caminhos, e a
 junta que a fez e a desca. Com o tarado de
 os lugares e pto. ben do Conselho de
 foyse e a tutela a pto. e do traballho que
 andam e o ditor Caminhos. E a que
 poderios informar a Jofa e a historia
 que andam a que foyse e a
 Jundiahy em Caminho de Príncipe
 do Choro de mto. cto. Antonio e
 Antonio de Siquira, e a Jofa e a
 Jofa de Siquira de Siquira e Pedro de
 do Siquira = Jofa de Siquira de Siquira =
 Jofa de Siquira de Siquira =

to occur.

[illegible]

[illegible]

Conselho em 12
Ordens, e por isso
na dilação de
gloza, isto he a que
informando o que
Indice de
Cito Cartor, e sig = Procurador do Con
celho = Joao Rodriguez de Siqueira =

Despacho.

Vitor exparte, e reportar, abomendao
Suplicante, a quantia de nove mil e setecentos
Centos e quinhentos e quarenta e duas
das do Conselho, e auctada qta abomend
e3 no Livro da Contas guardem-se qta
documentos no Cartorio para se seguirem
sentença, e qta primeira Contas qta
se tomarem, e qta Procuradoria e cofim
de se fazer o pagamento abatemento do
Pecunia. Vitor Paulo e ovedor da
militaria Cartor. e sig = Procopio =

Assuramento

Deba mais a Continha no Conselho
e a modita de qta qta documento
juntar primeira Contas qta informada
e3 da Camara, documento a elle juntar
e3 qta da Contas qta qta qta qta
Tudo qta actual abatemento do
Pecunia da Contas qta qta qta

O. Cordus

e Nôbre em Pelotas a 1.ª de Setembro = Menor
 bem fulgado foi pelo Acórdão geral da
 Comarca de São Paulo em desfavor
 nas suas intencões de fazer os Embargos de
 folha que V. Exa. e julgar por mais
 tor o autor, do que a conta o autor tido
 o Appellante aleano algum mais
 de que o p. p. ora Camara dos armos
 com que servio de Procurador da mesma
 e conhecendo se nas intencões de p. p.
 da Comarca da divida de cuja Comarca
 p. p. e anterior a p. p. e a p. p. e a p. p.
 lante, (nao se fez o p. p. e a p. p. e a p. p.)
 //

de 14 annos intimando-se a
a Estd de fca Cobrança quando
entra a de seis 20 REIS Como havia o Inter
e Recomenda a ley a vista da dthlytaca
do Geriva a qthlytaca de vno, mas h
pode julgar incurre em Omispa na
Cobrança para de ptes fazer pelos lery
proprios hua diuida a hua, e contra
huda sem contemplação sua, por tent
Revogando a dthlytaca julgado provados
os Embargos, e pto o dthlytante
de responder que lo dthlytante, que o the
formou, que a dthlytante e pto
ex Causa ficando dthlytante a Causa
ra para haverem a Cobrança do pto
junior e dthlytante e pto o dthlytante
dos Officij Omispa no dthlytante
seu amor e pto o dthlytante e pto o dthlytante
e pto o dthlytante e pto o dthlytante e pto o dthlytante
de mil e cento e cinco = Quatro =
Vianna = Brito = Luiz =
Gta e dthlytante do dthlytante e pto o dthlytante
Procurador Regio =

Juramento
 Salomão e o Continuo mundo
 sua emadita Continuo, e o Continuo
 Cujos seus bem e o Continuo e o Continuo
 Cujos seus bem e o Continuo e o Continuo

que foi apresentada a qual entrou para
as Gerencias da Camara Raymundada
Pelo Povo que se fez de guarda no
archivo de mymora Camara de clomodo
e de aqui com migo a signa. O qual
que ordena em nome do Prumbarque
Miguel Antonio de Funeo de iguel
vidorger. e Conregedor. E por se ha
tudo conforme ao Original do obsequio
e conferencia signa no yta de clomodo
e a pje em Correncia aos vinte e hum
de agosto de oitenta e doze de oitenta e doze
Reymundo de oitenta e doze de oitenta e doze
de oitenta e doze de oitenta e doze de oitenta e doze
que a saluda de oitenta e doze de oitenta e doze
de oitenta e doze de oitenta e doze de oitenta e doze
e a pje em Correncia aos vinte e hum
de agosto de oitenta e doze de oitenta e doze
Reymundo de oitenta e doze de oitenta e doze
de oitenta e doze de oitenta e doze de oitenta e doze

275

Reymundo de oitenta e doze de oitenta e doze
de oitenta e doze de oitenta e doze de oitenta e doze
de oitenta e doze de oitenta e doze de oitenta e doze

Reymundo de oitenta e doze de oitenta e doze
de oitenta e doze de oitenta e doze de oitenta e doze

Reymundo de oitenta e doze de oitenta e doze

Anno de 1804



20 REIS

Contas tomadas ao Procurador
que serviu no anno de 1804 q' foram Pedro
José da Trindade, e Salustiano José Machado

Anno do Nascimento de Nosso
senhor Jesus Christo de mil e oitocentas e
vinte e dois dias do mes de Setembro do dito an-
no nesta Villa de Jundiáhy; Comarca de São Paulo
em Correção que nella se achava fazendo o seu
Cargador Elizabel Antonio de Almeida Elizab. Cam-
por qual, e Cargador, e Camara de sua Apontado
via onde eu Gerardo de sua Cargo adiante nome-
do fui vindo para effeito de tomar Contas do Pro-
curador que serviu no anno de mil e oitocentas
e quatro q' foram Pedro José da Trindade, inter-
namente, e Salustiano José Machado, cujas Contas
tomou o Mellor do povoella maneira que abei-
ro se viu; E para Contas mandando dar
p'to de tudo com que a seguiram e de
Mandado do Juiz Divisao da Cor-
reção o seguinte

Elizabel Antonio de Almeida Viga

Do -

Procurador Pedro Ferriz de Sotomayor

Receta deste Brocado.

Nouelle Desembargador Ouvidor
 geral, Corregedor, e Promotor ter este Procurador.
 Recibido do Procurador effectivo Felisberto Jose
 Machado a quantia de vinte e sete mil e setenta e
 cinco reis, Como consta das Contas tomadas pela
 Camara a folhas cento, e oitenta e nove e cinco
 entre vinte e quatro mil, e setenta e quatro
 e nois, que ditos Procurador Machado Recibeu
 da sua Antepara do anno de mil e setenta e tres,
 e quatro mil e setenta e cinco de creditos das Cabe-
 cas pertencentes a este anno, cuja total quantia
 em argens de setenta e cinco mil e setenta e cinco

Joannis proterito
calceat

28853

Aho, elle Ministro, ter Recebido
 o seguinte Procurador a quantia de cem mil
 do y tangue, de setenta mil do y Affiliação, de
 oito mil e quinhentos de Armataes de Li-
 bras, de setenta mil do y da Condoreia, de
 Joana Pais, de quatro mil e quinhentos do
 subsidio de Libras, e de Contas de
 Contas de Camara a f^o 130 the f^o 131, e quantos
 e quantos sobreditos farão total de cento e vinte
 mil e setenta e cinco annos de Libras —

Prison annual

120 \$6.00

Chou

16

Somnalecites

1438403

— Despera —

Honorable Ministros ter este Pro-
 curador de quinhentos, e quarenta e vinte, e cinco
 mil dinheiros, e vinte e seis, pelo mandado de N.º
 1.º af 77, e quarenta e vinte mil e cento e
 sessenta e seis, pelo mandado de N.º 2.º af 78,
 e quarenta e seis mil e quinhentos, e vinte e seis,
 pelo mandado de N.º 3.º af 79, e quarenta e
 seis mil e cento, e vinte e seis, pelo man-
 dado de N.º 4.º af 79, e quarenta e vinte
 e cinco mil e quinhentos, e vinte e seis, pelo man-
 dado de N.º 5.º af 81, por off. que e quarenta
 e 54095 Rs. que se mandou pagar ao Capiti-
 tan Manoel Bary Torres, na for. paga, e
 for pelo mandado de N.º 8.º af 83, sendo
 bem de ponderar, que este por off. mandado
 de N.º 5.º af 81, fora passado sobre o nome
 Felisberto José Machado, por off. julas Contas
 da Camara af 1311, thez 132, sempre
 se este observador que fez a mesma depu-
 taçã, e suas parcellas todas somão e quarenta e total
 de cento, e vinte, e quatro mil e setenta e seis, e

1497403

Transporte da



Recita

Depera

Setecentos e Cinquenta, e cinco reis, Consegual

184755

quantia amargem deste de de

Combinação

Alcança

Achou elle o Ministro que abati
da adiquera da Recita, exade esta aquella, em
que fize este Procurador alcançado em a quan
tia de cento, e quatro mil, e sy centos, e quarenta
e oito, e quatro amargem de de

248648

Proc. Filisberto, José Machado.

Recita deste Procurador

Achou elle o Embargador Ou
vidor geral, Corregedor, e Provedor, de este Procu
rador Nubio do preito Procurador interido
Pedro Thomaz de Almeida Como Contas das Contas
da Camara a 1337. a quantia de cento, e qua
tro mil, e sy centos, e quarenta, e oito, e sy, e qua
amargem de de

Recita

248648

Depera

Achou elle o Ministro, ter o resmo
dependido a quantia de do cento mil, e quatro

quatrocentos e quarenta mil Sete Centos
e quarenta e seis libras e oitenta de N.^o 6.^o af 81.^o
Thuf 82, e quantia do Sete Centos, e quarenta
e seis, pelo mandado de N.^o 7.^o af 82.^o Thuf 83 }
e quantia de Cinco mil, noventa e Cinco libras
pelo mandado de N.^o 8.^o af 83.^o, que todas as
gravellas somão e quantia de cento e quatro
mil sete centos setenta e cinco libras e seis
que são —————

248775

Combinação

Acção que combinada a Decreta
com aquella fôr o Conselho alcançado para
Comyto Procurador em quanto de cento
e vinte e sete mil que amargem São

Alcance do
Carrão.

8123

inserramento -

per questa forma benedetti e chini. E
ai giorni di piante per tornade, firmore e
celebrare, e para Consta mandati e chini
Proprietà in legge con la per a signori
E. me. Kuroc. per la. C. in via
da formica e febbraio

7 *Dr. J. H. C.*



Conta

P. de D. de Providor

Auto	\$080
De tomar a p. Conta	\$300
De Contar ao C. de	\$080
<u>Sao</u>	<u>\$460</u>

P. de D. de Providor

Auto	\$040
Para	\$300
<u>Sao</u>	<u>\$340</u>
Comatudo a quantia de C. de Contas	\$800
<u>reij</u>	

Ass. H. C.

Anno de 1805 —

18

Contas tomadas ao Procurador
Joaquim Maria da Oliveira que serviu no
anno de 1805

Anno do Nascimento do Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil e cento
e vinte e cinco, e de dez e nove de Setembro
do dito anno nesta Villa de Funchal e Comarca
da Ilha de São Paulo em Corrução que ora se chama
São Paulo de Funchal e de São Paulo de Funchal
Antônio de Almeida Albuquerque de Sá e Sá
regedor, com a sua Junta de Regedores
aonde se servia de seu cargo e adiante
no nome de Funchal, quando se fez a tomada
Contas a seu nome e de João Maria da
Oliveira Procurador que serviu na Câmara
desta Villa de mil e cento e vinte e cinco
e de suas Contas e profissões, e de suas
formas e maneiros que se lhe pedia, e quando
Contas mandou fazer e se fez em
Funchal e de João Maria da Oliveira
Procurador da Funchal e de Funchal

Antônio de Almeida Albuquerque de Sá e Sá
Recita

Receta



20 REIS

Achou elle Deembargado Curvidor
geral, Corregedor, e Provedor, Juro Carga aqto
Procurador aquantia de d'os mil reis de Arma
taes de subsidio, aquantia de d'os mil reis
da demutacao das eschellacões, Cujas alimatações
se achão no Livro de lly af 148^o e 149^o, aquantia
de d'os mil reis do rendimento das Cabeças,
aquantia de d'os mil reis do rendimento do
Estanque, Comtudo se declarã na Contas da
Camera af 135^o, Cujas parcelas somão aquan
tia total de cento e vinte e dois mil reis como
qual quantia amarguẽ se ha ————

Receta
122\$000

Depoza

Achou elle Ministro terreste Pro
curador de d'os mil reis aquantia de d'os mil reis
cento e quarenta e dois mil reis pelo mandado de N.^o 4.^o af 84^o e 85^o aquan
tia de d'os mil reis pelo mandado de N.^o 2.^o
af 85^o do qual não ha Recibo, aquantia de d'os
seis mil e seiscentos e vinte e dois mil reis pelo mandado
de N.^o 3.^o af 85^o aquantia de d'os trinta e dois mil
e seiscentos e vinte e dois mil reis pelo mandado de N.^o 4.^o
af 85^o e em que entra aquantia de d'os cento e
vinte e dois mil e seiscentos e vinte e dois mil reis
pelo mandado de N.^o 3.^o af 85^o aquantia de d'os
seis mil e seiscentos e vinte e dois mil reis pelo
mandado de d'os seiscentos e vinte e dois mil reis
af 84^o, aquan

Transporte da Receta

19
Chapin

122\$000

aquantia de Trinta, e setenta mil quatro-
centos, e oitenta, pelo mandado de N.º 4.º
af 87.º aquantia de Cinco mil setenta
e setenta, e oitenta, pelo mandado numero 8.º
af 88.º aquantia de Trezentos e setenta
e oitenta pelo mandado N.º 9.º af 89, que
todas estas quantias se somam aquantia de Cin-
to Trinta, e hum mil, e trezentos, e Trinta e oitenta
que amargam São

131\$330

Combinação

Achou elle Ministro que Combina-
da a Receta Com a de guerra para a Camara do
Cancada Com o Procurador em quantia de
dena e mil e trezentos e Trinta e oitenta que se
Municio do
Canc. p. Cam.
Procurador.
38330

Achou elle Ministro a pagar se
a pndita quantia paga, Como se de de man-
dato de N.º 4.º af 87.º

pagos

Floras

Florou elle Ministro a os Offi-
ciaes da Camara que assignaram o man-
dato N.º 4.º af 85.º aquantia de Cin-
to

Anno de



1806

Contas toma 20 REIS das a João
Rodríguez de Siqueira Procurador que se
usou no anno de 1806.

Anno do Nascimento

do Vosso Senhor J. M. M. Christo domilado
Contas, este anno, daquelle domilado
tambem do dito anno, neste d. 11 de Junho
sej Camara de São Paulo em Comarca que
nella se achava fazendo a Demandada dos
Miguel Antonio de Almeida e Silva e
Luz e Geraldo Corrêa, com a qual se achava
contador e onde se achava a Demandada
antes nomada, fazendo a Demandada do dito
marum Contas a João Rodríguez de Siqueira
Procurador que se usou no Conselho de São Paulo
no anno domilado Contas, e se achando
chegado ao fim do Ministerio foi gozando na
dita Contas pela forma, e no anno seguinte
que se achava mandado para a dita Contas
que a assigna e se achava no Conselho de São Paulo

João Antonio da Silva e Silva

Miguel Antonio de Almeida e Silva
Recanta

12\$070

Transporte da receita

aguentia de vinte e hum mil e trezentos e
noventa e seis pello mandado de N. 3.º de 30.º
aguentia de noventa mil e trezentos e
pello mandado de N. 4.º de 31.º Cujos paga-
mento for feito a Jm. Marianno de Oliveira
Procurador e Juyz de direito Conselho the-
souro de quando = Aguentia de dez mil e seis
pello mandado de N. 5.º de 32.º = Aguentia
de vinte e seis mil e seis pello mandado
de N. 6.º de 33.º = Aguentia de vinte
e seis mil e seis pello mandado de N. 7.º de 34.º
de vinte e seis mil e seis pello mandado
de N. 8.º de 35.º = Aguentia de quatro mil
e seis pello mandado de N. 9.º de 36.º =
que todas estas parcelas somam total de
Cento e quinze mil e quinhentos e quarenta

115\$570

requisito a margem sae

Orbimacao

A honr. elle Ministro, que abati:

Alcançada

Procurador

11\$530

que se aduendo este Procurador, aguentia
de noventa mil e quinhentos e trinta e seis mil e
seis

Flora

A honr. elle Ministro aos Officiais
da Camara que assignaram mandado de

mandado de



N.º 6.º de 192

aguantia de bitos

mil e quatrocentos

22

20 REIS

que se mandava despendir em ditz Livros
quanto a quantia supra Camera, e que pela
informação exigida, se deu frou sobre o
licado para viginta e sete annos, e de
uendo por tanto se fize esta despesa pelo Con-
celho, e mais sim pela respectiva Chancelaria, deuen-
do por tanto entrar em os mesmos Officiaes
para a Caixa do Concelho Com a predita quan-
tia de Oito mil e quatrocentos e quarenta e
quatro

Off. da Cam.
ra

8,8400

Provisão

Proveo elle Ministro, que havia
por muito exornado ao Chancelaria de fca
mora otes ecripturando nel Contas tomadas
pela mesma Camera a f.º 137 e mais parully
dado por a admiss ditz Contas, e bitente q.º
portando se mandado de N.º 9.º que
examinados Livros dos mesmos, não existe,
supra Certera por equidade o f.º leva

Provisão

por esta forma, houve elle Peram
Corregedor, Ouvidor geral, e Provedor as pro-
vint, Contas por tomadas, e ditz e ditz

*sealiora. Quare per mandatum honoris
 in summento conquisitum est et*
Sebastião da Silva
Quidam Comissario subrog

SH

Conta
De J. de P. de 02
De J. de P. de 000.

<i>Auto</i>	<i>\$080</i>	
<i>Detmaraym de Conta</i>	<i>\$300</i>	
<i>De Conta de J. de</i>	<i>\$080</i>	
	<i>São</i>	<i>\$460</i>

De J. de P. de

<i>Auto</i>	<i>\$040</i>	
<i>Rara</i>	<i>\$290</i>	
	<i>São</i>	<i>\$330</i>

Sumatudo ag. de J. de P. de 000.
centavos

SH

Conta de



20 REIS

23

Análise dos proprios devedores de este Concelho: Reforma dos supranumerarios: elegancia da
final do total debito: a qual se porfunda
por força do Acordo do supremo Tribu-
nal da Relação do Estado da Cidade
do Rio de Janeiro, Transcripto neste L.^o
af 139. e 14, cuja Conta principia
desde o anno de 1783, e finda no an-
no de 1806 —

Anno do Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e oitocentos e setenta e dois dias do mes
de Setembro do dito anno nesta Villa de San-
ta Catharina, Comarca de São Paulo, em Correição
de Varas da Intendência do Rio de Janeiro
dos e Niquel Antonio del Prezado Feitor
Procurador geral e Corregedor, e sendo ahi por
elle o Ministério foi lido que a respeito da
Ordem, e Confirmação em que se achava a
Conta deste Concelho, o Carionando por
isso requerido em Comodo aos Procurado-
res, por cujo motivo fugia de ocupar o
m. e Cargo os Covas desta Villa, e finalmen-
te achando se lerado o Concelho porisso
que não ha possibilidade de se
medir, se faria mais, e se sevel por
4

apropriedar-se a hua Conta demonstrativa
dos proprios devedores; alguma reforma
de erro; e finalmente a hua liquidacao
final do debito. Cumprendo-se outrossim
o Rordai da Resolucao do Estado regida
do neste livro a folha 1.ª de verso, e folha
quatorze; e nestas Circunstancias se propo
des a mesma Conta desde o anno de mil
setecentos e oitenta e tres, até o de mil oitenta
e seis; Quara Consta em anexo a elle
o Minisro da Fazenda, Auto e Regimento
e do Thezourario da Real Fazenda
da Real Fazenda e do Real Erario.

Antônio de Almeida e Silva
MAB

Anno de 1783—

Proc.^o—

Antônio Soares de Oliveira

Antônio

Mostrace ser  Alcançe

Pagoff 22

depois de anno transpato a ^{20 REIS} seu da
Conta tomada pelos Contos Sebastião José
Ferreira Barroco Curador geral e Provedor
af 34 do Livro Competente, e fin d. da quan-
tia de doze mil e cento e oitenta e quatro
vrsos que são

Alcançe

200 \$ 164

Mostrace sero Rendimentos annual a
faceda preditas Contas af 34. a quantia
de cento e vinte e seis mil e oitenta e
nove que são

Rendim. do

126 \$ 780

Mostrace somarem ambas apparellas
a quantia de trezentos e vinte e seis mil e
noventa e quatro vrsos que são

Receita

326 \$ 944

Despensa

Mostrace pelas mesmas Contas do
Provedor af 35. ser a despensa da
quantia de cento e seis mil e oitenta e
quatro vrsos que são

Despensa

106 \$ 615

Combinação

Mostrace que a balida a Recer-
ta depois abatida a despensa da receita, fica de
sobra a quantia de doze mil e cento e oitenta e
nove vrsos que são

Sobra

220 \$ 329

Dafra

2298329

Gloria

28000

Alcance deste
Proc^o

2298329

Transporte da Sobra

Mostrase pelas mesmas Contas ha-
ver de gloria neste anno aquantia de nove mil
nig que Sa

Mostrase que somadas ambas as par-
cellas, foram o Alance de duzentos vinte e
nove mil duzentos, vinte, e nove nig que
Sa



AH
MARS

Anno de 1784

Proc^o

Om. Antonio M^o de Oliveira

Mostrase ser o Alance do anno
antecedente Como segue da Conta do Brue
dor a folha noventa e sete, e da Conta da
Camera a f^o 74 aquantia de duzentos
vinte, e nove mil duzentos, vinte, e nove
nig que Sa

2298329

Safra



25

France

2298329

Pending to
Pendinn.

1388205

Receita

3678534

Deposita

165#849

Combinacao

France

2008685

2

Anno de 1785

26
Paga

Por
Proc

Salvador Soares da Silva.

Mostrace ter este Procurador
Recebido de sua antefuor Antonio Alva
nos de Oliveira, Como seu af 29 do livro
de Contas da Camara, em dinheiro a quan
tia de Cento e setenta e cinco
centos reis que sae

Dinheiro

110\$750

Como Credito que pae son opore di
to sua Antefuor. da quantia de oitenta
e nove mil novecentos e trinta e cinco
reys que sae

Credito

89\$935

Que as duas parcelhas somão a qu
antia de duzentos mil, seiscentos e oitenta
e cinco reis que sae

Moço

200\$685

Mostrace ser o Penultimo con to an
nuo a face das Contas da Camara af 29
do Provedor af 29 da quantia de cento
e doze mil e seiscentos e quarenta
reys que sae

Dinheiro

Alcance

2007685

Almoxarife

118640

Pecunia

3196325

Despesa

248155

Sobra

2226140

Trasporte do Alcance

20 REIS

aguarda vinte e cinco mil

Mostrase somar em ambas par
cellas a quantia de Truzentos, e dezanove mil
Truzentos, e vinte e cinco mil

Despesa

Mostrase importar a Despesa
afaz das Contas do Cronico, e da Ca
meraria quantia de noventa, e sete mil
Centos, e cincoenta, e cinco mil

Combinação

Mostrase que abatida a despe
za da Pecunia fica de sobra a quantia de
dozentos, e vinte, e doze mil, Centos, e setenta
e cinco mil

Demonstração

Mostrase ficar este Procurador
alcançado, e em despesa, e que entregou
a sua despesa, Como se viu das Contas

das Contas da Camara a folhas noventa
e nove vireas, e quantia de cento e trinta, e oitenta e
nove mil e duzentos, e trinta, e cinco reis e
dois dinheiros

132\$235

Credits-

No credito de Antonio Alvares— 89\$935

Que ambas parcelhas somadas oalcan- Alcance
ce sobrealto— 222\$170

Gloza—

Mostrace haver de Gloza este
anno aquentia de quatro mil e cento, e
setenta e seis mil e quinhentos e
dois dinheiros e doze

Gloza

4\$160

Mostrace ser a mesma paga em oam- Paga
no de 1786 Como se vee do Livro das Con
tas do Concelho a f. 100

Erro.

Tras de 1786



20 REIS

Proc.

João Marianno de Oliveira

Mostrace ter recebido de seu
anteposor condinheiro como seu das
Contas da Camera af 22^{ta} aquantia
Dinheiro de cento e trinta e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reis que saõ
132\$235

Credito Como credito que deve Antonio
Mariano de Oliveira aquantia de
89\$935

Alcance
222\$170

Mostrace que ambas as qu-
antias importão de

Remissão
88\$220

Recita
310\$390

Mostrace ter este Procurador
recebido de rendimento annual onde se
achão carregadas as glorias feitas pelo Pro-
vedor af 22^{ta} e 23^{ta} que total importão
4\$0406, que unidos as mais por
cellos importão aquantia de oitenta
e oito mil e trezentos e vinte e quatro reis

Mostrace somarem as duas adico-
es aquantia de

86
Transporte da Receita

28
Receita
310\$390

Despesa

Mostrace ser a despesa deste
anno, a face das Contas da Camara a
100\$ e 101 que novamente foram so-
madas, aquantia de cento e vinte e hum
mil e sij centos e sij e sij que saõ

Despesa
131\$606

Combinação

Mostrace que abatida a despesa
da Receita, ficará sobra aquantia de
cento e setenta e oito mil e sete centos e
oitenta e quatro e sij que saõ

Sobra
178\$784

Demonstração

Mostrace ficar este Procamador
alcançado em dinheiro que se entregou
adjuz e fizesse como devida da Contas da
Camara a 100\$ aquantia de cento e vinte e
oito mil e oito centos e quatro e sij e sij que saõ

88\$849

No credito de Antonio Alvares

Credito
89\$935

Lucas e suas parcelas somadas o Alcanço
sobredito

Alcanço
178\$784

Se-  da Demonstração
20 REIS

Gloria-
78720
Paga-
Mostrace que neste anno houve de
gloria a quantia de setenta e sete mil e setecentos
e setenta e seis
Mostrace que a mesma quan-
tia fora paga no anno de 1789 Como
Consta das Contas da Camara de 1789



AH
IMABS

Anno de 1787

Proc.

Joaõ Rodrigues de Azevedo

Mostrace ter recebido de
seu Antecessor Como Contas das Contas
da Camara de 1782 a quantia de
4.

Proprio

de Oitenta, e oito mil Oito Centos, e *Dimin.*
quarenta, e nove reis que sae ———— 88\$849

Contrace importar o credito
que deo Antonio Mary de Oliveira vi-
to este ter pago neste anno a quantia de
dois mil reis, tao somente de resto a quan-
tia de setenta, e nove mil novecentos, e
vinta, e cinco reis que sae ———— *Credito*
49\$935

Alcançe

168\$784

Somão ambas parcelas a quantia de ————

Contrace ser o rendimento annuo
al em que se acha incorporada a quan-
tia de 10\$000,00 que pagou o devedor An-
tonio Mary de Oliveira, a que tudo bem
seu das Contas da Camara a fl. 027, e das
Contas do Provedor a fl. 037 a quantia
de cento e setenta, e dois mil quinhentos,
e vinta reis que sae ————

Rendim.

162\$530

Reculta

331\$314

Somão ambas parcelas a quantia de ————

Despesa

Contrace importar a despesa
d'este anno, a lista de ambas Contas providas
a quantia de noventa, e dois mil, e seis centos,
e cinquenta reis que sae ————

Despesa

92\$650

Combinação ————

Sobra-

238\$664



Mostrase que a batida a despe-
rada da Vicaria geral de Lisboa aquantia de
duzentos, trinta, e oito mil, setecentos, e setenta e quatro rixqueles

Demonstração

Dinheiro que
entregou

158\$729

Credito

79\$935

Acanco

239\$664

Mostrase ser Resposta do Excmo Pro-
curador em dinheiro que entregou a seu
Superior Como he da Contas da Camara
a 1103^o da quantia de Cento Cincoenta
e oito mil, setecentos, e setenta e quatro
rixqueles

No Credito de Antonio Alvares de
Alvim aquantia de 79\$935 No que se

Que ambas parcelas faren a sobredita
quantia de 239\$664 No que se

Segunda Demonstração

Gloria

7\$600

Paga

Mostrase haver neste anno de Gloria
aquantia de setem mil, e setecentos e quinze
rixqueles

Mostrase ter sido a mesma paga
em anno de 1789 Como he da Contas
da Camara a 1105^o

Et mudi 1722

De

De mte de Jan Daye & Co

Lesfrancs, freres & cabale de leur

Christophe, comme leur de l'Etat de l'Amour

après le 10^e 3^e aguerre de l'Etat

Emuente de l'Etat de l'Etat de l'Etat

1588420

Lesfrancs mais les aduols que de

un d'entre lesfrancs de l'Etat de l'Etat

après le 10^e 3^e aguerre de l'Etat

Emuente de l'Etat de l'Etat de l'Etat

après le 10^e 3^e aguerre de l'Etat

Emuente de l'Etat de l'Etat de l'Etat

698935

Lesfrancs demeurant aduols

après le 10^e 3^e aguerre de l'Etat

Emuente de l'Etat de l'Etat de l'Etat

2288669

Lesfrancs de l'Etat de l'Etat de l'Etat

après le 10^e 3^e aguerre de l'Etat

Emuente de l'Etat de l'Etat de l'Etat

après le 10^e 3^e aguerre de l'Etat

2287664

Quanto

321440

Recita

321440

Deposito

818330

Obra

234174

De entrega

1674830

Credito

628935

Alcance

234174

Trasporte do Alance



total de monta, e de mil quatrocentos e quarenta e quatro reis

Montace somarem as duas parcellas, a quantia de 321440, que se

Deposito

Montace importar a Deposito do ditto an no a favor do Contas do Provedor a fl 1067, e do Camara a fl 1068, a quantia de oitenta e seis mil, novecentos, e trinta e seis reis

Combinação

Montace que abatida a de perçada Recita fica de obra a quantia de 234174, que se

Demonstração

Montace fiquem o Provedor alcançado em dinheiro que entregou a dho Superior Camara das Contas da Camara a fl 1067, a quantia de oitenta e seis mil, novecentos, e trinta e seis reis

Adividua de Antonio M. 628935, que se

Quas duas parcellas somas, e combinação

Seguida

Segunda Demonstração



Mostrace haver de glo-20 REIS a neste
anno aquantia de Seismilreis quinhão

31

Gloria

6\$000

Paga

Mostrace ser a mesma praga em o anno
de mil sete centos, e oitenta e nove, Como se ve
das Contas da Camara a fl 105^{to}

Anno de 1789-

Por
roc. -

Antonio Rodrigues de Siqueira

Mostrace ter Recebido de seu an.
tefueor Como se ve das Contas da Camara
a fl 105^{to} em dinheiros aquantia de
#

Dinheiro
167\$239

a quantia de cento e setenta mil, duzentos e trinta, e nove reis que são

Credito
59\$935

de dez mil reis, tão somente da quantia de 59\$935 que são

Alcance
227\$174

Lucas e parcellas somas a quantia de duzentos, vinte, e sete mil cento, e setenta, e quatro reis que são

Rendim.
145\$360

Mostrace importar o rendimento annual em que entra a quantia de dez mil reis que paga o Antonio Alvares por conta dos seus debitos, e mais vinte e hum mil e trezentos, e vinte das glorias dos annos de 1786 = 1787 = 1788: tudo a quantia de cento e quarenta, e cinco mil e trezentos, e setenta e seis que são

Receta
372\$534

Mostrace somarem ambas parcellas total de trezentos e setenta, e seis mil, e quinhentos, e trinta, e quatro reis que são

Despeza

Mostrace importar a despeza de seu tercio, como se vê das Contas da Camara



20 REIS

Transporte da Receita

32
Recita

372\$534

da Camara aff 1106, e do Provedor aff 1109
a quantia de duzentos noventa e hum mil e
te cento, e noventa e doze reis que são

Despensa

291\$792

Combinação

Sobra

Mostrace que abatida a despesa da Re-
ceita fica de sobra a quantia de 80\$742 Reis

80\$742

Demonstração

Mostrace ficar este Procurador Responsa-
vel em dinheiro que entra e saia de seu Superior Como
se a 1107 das Contas da Camara a quantia de
vinte mil e oitenta e sete reis que são

Drº que entre
gou

20\$807

Credito

A dívida de Antonio Alvares 59\$9354

59\$935

Que ambas parcelas somas e combinação

Alvares

80\$742

da Demonstração

Mostrace que neste anno foram glorados pe-
lo Doutor Cistano Luiz de Barros Monteiro Ou-
vidor geral e Provedor que então era Comissario das
suas Contas aff 1110, os Officiaes da Camara que ap-
parar e mandado no livro delley aff 1159 em a
quantia de oitomil e ois que são

Gloria

8\$000

Mostrace que esta quantia soma a cha paga
por offis e porá executados os mesmos Offes-
as da Camara que a assignarão de te mado

Deve se

mandado, e a fidedignidade dos ou Procuradores, e Promu-
tador que serviram no anno de 1791, annos pte
em que serviram a mesma gloria

Anno de 1790

Procurador

Henrique Ferreira

Mostrace haver recebido de seu Antef
sor Como se declara nas Contas tomadas pela
Senheiro Camara no livro Cingentente e 104 a quantia
20\$807 de vinte mil oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete

Mostrace ser adivida de Antonio Alvaros
del Puciro que neste anno pagou a quantia
Credito de dez mil e oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete
43\$935

Alcance
70\$742

Mostrace que ambas as parcelas somam
a quantia de 70\$742

Dafra



20 REIS

Transporte do Alcançe

Alcançe
40\$742

Mostrace importar o rendimento annual
em que entra aquantia de dez mil reis que
pagou Antonio Alvares de Lima, o total de
declaração a favor das Contas do Provedor a
f. 111, e da Camara a f. 108, o total de cento e
doze mil seiscentos e quarenta e seis

Rendim.

112\$640

Mostrace somarem as duas parcelas aquan-
tia de cento e cinquenta e sete mil e trezentos e
dois e seiscentos e setenta e seis

Acceita

183\$382

Despesa



Mostrace importar a despesa que fez
este Provedor nas parcelas seguintes: Aquan-
tia de 14\$080 reis pelo mandado a f. 37 - Aquan-
tia de 80\$800 reis pelo mandado a f. 38 -
e - Cujas duas unicas parcelas somam o total
de 94\$880 reis que são

Despesa

94\$880

Declaração

Mostrace que a Conta da Camara nesta par-
te se acha errada, porisso que a f. 108 que mencio
na segunda adicao ter o Provedor despesa
de 100\$000 reis pelo mandado a f. 37, e aquantia
de cinquenta mil quatrocentos e vinte e seis
reis quando se annuado o mesmo mandado
esta declaracao, e he de se aquantia de

seguinte de 80\$800.00 tendo reposto a
nova abonado este Procurador, aquantida
de 62\$4 que elle tal vez despendes, enqta
Carta fica omisso digos a desgora Pedro de
monstrada, como bem segue pela Contada
Procurador a f. 112.

Combinacão

Mostrace que a balida a desgora da
Recita fica de sobre aquantia de setenta
e oito mil, quinhentos, e dois mil, que tem

Demonstracão

Mostrace ficar este Procurador a lancado
dinheiro a este e ao outro aquantia de trinta e oito
mil, quinhentos, e setenta, e oito mil, que tem

Credito
49\$935
Mostrace ser a divida de Antonio e Ma-
ry da quantia de 49\$935 mil, que tem

Debitos
88\$502
Mostrace que as duas parellas somão
Combinacão aquantia de 88\$502 mil, que tem

Segunda Demonstracão

Mostrace ficar este Procurador
Debitado em dinheiro que devia
passar aos seus Superiores na quantia de



20 REIS

de vinte, coito mil, quinhentos e vinte, e sete
reys que são

Alcance
em d. 2

38\$567

Mostrase ter entreguo a seus suspicor Como
seu das Contas da Camara a 102 Tão somente
a quantia de 26\$087 1/2 que são

Quentregou

26\$087

Mostrase por tanto ficar devendo ao Concelho
a quantia de doze mil quatrocentos e setenta
reys que são

Que deve

12\$480

Mostrase dever ser executado este Provedor
pela sobreditada quantia, em falta delle os Verei-
dores, e Procuradores que serviram em 1791 an-
no em que se verificou o mesmo alcance

Terceira Demonstração

Mostrase ter o Provedor glorado nestes annos
Como seu das Contas a 113.ª ao Officy da
Camara que assignava o mandado de 37 em
a quantia de sete mil e setecentos reis. Como
tambem ao Offices da Camara que são os
mesmos que assignava o mandado de 37.ª
de 38 em a quantia de novecentos reys que
ambas fazem a quantia de oito mil e setecen-
tos reys que são

Gloro

8\$500

Deve

Mostrase não se achar paga a mesma quan-
tia, e por isso deve ser executado este Offices
em falta delle os Vereadores, e Procuradores de
1791, anno em que se verificou o mesmo alcance.

Anno de 1791-

Proc-

Exe. Mariano del Olivo-

Notase haver recebido este Procurador
de suas antefugas como sãe das Contas da Camara
Linha. de a 109 aquantia de vinte e seis mil e setenta
e seis reis que sãe
26\$087

Notase ser adivida que deve Antonio
Alvares do Olivo que recebe anno pagou aqu
antia de 13\$000 e 75 tas de cento e quarenta
e trinta e cinco reis que sãe
36\$935

Alvares
63\$022

Pendentes
121\$240

Debita
184\$262

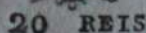
Notase somarem ambas parcelas
aquantia de 63\$022 e 75 que sãe

Notase ser o rendimento deste anno como se
ve das Contas da Camara a 109, e do Procurador a
114 em quantia de 13\$000 e 75 que pagou Anto-
nio Alvares, aquantia total de cento e vinte e hum
mil e setenta e seis reis que sãe

Notase que as duas parcelas somadas
quantidades de 184\$262 e 75 que sãe

Supra-

Notase ter este Procurador dispendido
de aquantia de 19\$760 e 75 pelo mandado
de 30, 22\$231 e 75 pelo mandado de 40 e



1848.62

Dequena

1518611

C. Norbuse achar-se errada nesta par-
te, o Conto da Camara por isso que a 102.^o na
ultima doçã da doçã e da camara togle no
curador de men di do por força demandado a
41 a quantia de cento, e quatro mil quatro
centos, e quinze mil, quando examinado
o mesmo mandado, e lida de clareza, fã
do da quantia de 100 \$ 420 mil, tendo-se por
esta maneira abonado a este Provedor, a
quantia de 3 \$ 223 mil, quital naõ depre-
do, e esta Cartera fica em seu Vigor a des-
pensa lhyra demonstrada —

Sobra

38,8651

Contraseficario Camara del Comercio de San

57
Alance em 1797 Com este Procurador em aquantia de qua
48284 Ar mil de cento e setenta e quatro rios que sae

Credito

368935

Restase sera dividida de Antonio Alvares da
quantia de trinta e seis mil novecentos e trinta
e cinco rios que sae

Confere

328651

Luc ambas parcelas somão, digo que abatido
o debito da Recita em Credito sobre e Confere a
quantia de 328651 rios que sae

Declaração -

Restase ser alcançado o Concelho pa
ra Com este Procurador a fazer das Contas de 1629
em quantia de 88779 rios, cuja quantia
emancipada pagar pelo mandado de 149.^o e 150.^o e 151.^o
Como esta quantia foi glorada pelo Provedor, e se
uê do Livro das Contas de 118.^o, e a margem do
mesmo mandado de 149.^o, e isto por falta de jeito,
e deue suppor, amesmainda não paga, ou
ta Contas o Concelho não pague a este Procu
rador pela sobredita quantia de 48284 rios ef
sim demonstrada

Seg. Demonstração -

Restase pelas Contas do Provedor de 115.^o
serem gloradas os Officiaes da Camara de 116.^o
e 117.^o e 118.^o e 119.^o e 120.^o e 121.^o e 122.^o e 123.^o
e 124.^o e 125.^o e 126.^o e 127.^o e 128.^o e 129.^o e 130.^o
e 131.^o e 132.^o e 133.^o e 134.^o e 135.^o e 136.^o e 137.^o e 138.^o e 139.^o e 140.^o
e 141.^o e 142.^o e 143.^o e 144.^o e 145.^o e 146.^o e 147.^o e 148.^o e 149.^o e 150.^o
e 151.^o e 152.^o e 153.^o e 154.^o e 155.^o e 156.^o e 157.^o e 158.^o e 159.^o e 160.^o
e 161.^o e 162.^o e 163.^o e 164.^o e 165.^o e 166.^o e 167.^o e 168.^o e 169.^o e 170.^o
e 171.^o e 172.^o e 173.^o e 174.^o e 175.^o e 176.^o e 177.^o e 178.^o e 179.^o e 180.^o
e 181.^o e 182.^o e 183.^o e 184.^o e 185.^o e 186.^o e 187.^o e 188.^o e 189.^o e 190.^o
e 191.^o e 192.^o e 193.^o e 194.^o e 195.^o e 196.^o e 197.^o e 198.^o e 199.^o e 200.^o
e 201.^o e 202.^o e 203.^o e 204.^o e 205.^o e 206.^o e 207.^o e 208.^o e 209.^o e 210.^o
e 211.^o e 212.^o e 213.^o e 214.^o e 215.^o e 216.^o e 217.^o e 218.^o e 219.^o e 220.^o
e 221.^o e 222.^o e 223.^o e 224.^o e 225.^o e 226.^o e 227.^o e 228.^o e 229.^o e 230.^o
e 231.^o e 232.^o e 233.^o e 234.^o e 235.^o e 236.^o e 237.^o e 238.^o e 239.^o e 240.^o
e 241.^o e 242.^o e 243.^o e 244.^o e 245.^o e 246.^o e 247.^o e 248.^o e 249.^o e 250.^o
e 251.^o e 252.^o e 253.^o e 254.^o e 255.^o e 256.^o e 257.^o e 258.^o e 259.^o e 260.^o
e 261.^o e 262.^o e 263.^o e 264.^o e 265.^o e 266.^o e 267.^o e 268.^o e 269.^o e 270.^o
e 271.^o e 272.^o e 273.^o e 274.^o e 275.^o e 276.^o e 277.^o e 278.^o e 279.^o e 280.^o
e 281.^o e 282.^o e 283.^o e 284.^o e 285.^o e 286.^o e 287.^o e 288.^o e 289.^o e 290.^o
e 291.^o e 292.^o e 293.^o e 294.^o e 295.^o e 296.^o e 297.^o e 298.^o e 299.^o e 300.^o
e 301.^o e 302.^o e 303.^o e 304.^o e 305.^o e 306.^o e 307.^o e 308.^o e 309.^o e 310.^o
e 311.^o e 312.^o e 313.^o e 314.^o e 315.^o e 316.^o e 317.^o e 318.^o e 319.^o e 320.^o
e 321.^o e 322.^o e 323.^o e 324.^o e 325.^o e 326.^o e 327.^o e 328.^o e 329.^o e 330.^o
e 331.^o e 332.^o e 333.^o e 334.^o e 335.^o e 336.^o e 337.^o e 338.^o e 339.^o e 340.^o
e 341.^o e 342.^o e 343.^o e 344.^o e 345.^o e 346.^o e 347.^o e 348.^o e 349.^o e 350.^o
e 351.^o e 352.^o e 353.^o e 354.^o e 355.^o e 356.^o e 357.^o e 358.^o e 359.^o e 360.^o
e 361.^o e 362.^o e 363.^o e 364.^o e 365.^o e 366.^o e 367.^o e 368.^o e 369.^o e 370.^o
e 371.^o e 372.^o e 373.^o e 374.^o e 375.^o e 376.^o e 377.^o e 378.^o e 379.^o e 380.^o
e 381.^o e 382.^o e 383.^o e 384.^o e 385.^o e 386.^o e 387.^o e 388.^o e 389.^o e 390.^o
e 391.^o e 392.^o e 393.^o e 394.^o e 395.^o e 396.^o e 397.^o e 398.^o e 399.^o e 400.^o
e 401.^o e 402.^o e 403.^o e 404.^o e 405.^o e 406.^o e 407.^o e 408.^o e 409.^o e 410.^o
e 411.^o e 412.^o e 413.^o e 414.^o e 415.^o e 416.^o e 417.^o e 418.^o e 419.^o e 420.^o
e 421.^o e 422.^o e 423.^o e 424.^o e 425.^o e 426.^o e 427.^o e 428.^o e 429.^o e 430.^o
e 431.^o e 432.^o e 433.^o e 434.^o e 435.^o e 436.^o e 437.^o e 438.^o e 439.^o e 440.^o
e 441.^o e 442.^o e 443.^o e 444.^o e 445.^o e 446.^o e 447.^o e 448.^o e 449.^o e 450.^o
e 451.^o e 452.^o e 453.^o e 454.^o e 455.^o e 456.^o e 457.^o e 458.^o e 459.^o e 460.^o
e 461.^o e 462.^o e 463.^o e 464.^o e 465.^o e 466.^o e 467.^o e 468.^o e 469.^o e 470.^o
e 471.^o e 472.^o e 473.^o e 474.^o e 475.^o e 476.^o e 477.^o e 478.^o e 479.^o e 480.^o
e 481.^o e 482.^o e 483.^o e 484.^o e 485.^o e 486.^o e 487.^o e 488.^o e 489.^o e 490.^o
e 491.^o e 492.^o e 493.^o e 494.^o e 495.^o e 496.^o e 497.^o e 498.^o e 499.^o e 500.^o
e 501.^o e 502.^o e 503.^o e 504.^o e 505.^o e 506.^o e 507.^o e 508.^o e 509.^o e 510.^o
e 511.^o e 512.^o e 513.^o e 514.^o e 515.^o e 516.^o e 517.^o e 518.^o e 519.^o e 520.^o
e 521.^o e 522.^o e 523.^o e 524.^o e 525.^o e 526.^o e 527.^o e 528.^o e 529.^o e 530.^o
e 531.^o e 532.^o e 533.^o e 534.^o e 535.^o e 536.^o e 537.^o e 538.^o e 539.^o e 540.^o
e 541.^o e 542.^o e 543.^o e 544.^o e 545.^o e 546.^o e 547.^o e 548.^o e 549.^o e 550.^o
e 551.^o e 552.^o e 553.^o e 554.^o e 555.^o e 556.^o e 557.^o e 558.^o e 559.^o e 560.^o
e 561.^o e 562.^o e 563.^o e 564.^o e 565.^o e 566.^o e 567.^o e 568.^o e 569.^o e 570.^o
e 571.^o e 572.^o e 573.^o e 574.^o e 575.^o e 576.^o e 577.^o e 578.^o e 579.^o e 580.^o
e 581.^o e 582.^o e 583.^o e 584.^o e 585.^o e 586.^o e 587.^o e 588.^o e 589.^o e 590.^o
e 591.^o e 592.^o e 593.^o e 594.^o e 595.^o e 596.^o e 597.^o e 598.^o e 599.^o e 600.^o
e 601.^o e 602.^o e 603.^o e 604.^o e 605.^o e 606.^o e 607.^o e 608.^o e 609.^o e 610.^o
e 611.^o e 612.^o e 613.^o e 614.^o e 615.^o e 616.^o e 617.^o e 618.^o e 619.^o e 620.^o
e 621.^o e 622.^o e 623.^o e 624.^o e 625.^o e 626.^o e 627.^o e 628.^o e 629.^o e 630.^o
e 631.^o e 632.^o e 633.^o e 634.^o e 635.^o e 636.^o e 637.^o e 638.^o e 639.^o e 640.^o
e 641.^o e 642.^o e 643.^o e 644.^o e 645.^o e 646.^o e 647.^o e 648.^o e 649.^o e 650.^o
e 651.^o e 652.^o e 653.^o e 654.^o e 655.^o e 656.^o e 657.^o e 658.^o e 659.^o e 660.^o
e 661.^o e 662.^o e 663.^o e 664.^o e 665.^o e 666.^o e 667.^o e 668.^o e 669.^o e 670.^o
e 671.^o e 672.^o e 673.^o e 674.^o e 675.^o e 676.^o e 677.^o e 678.^o e 679.^o e 680.^o
e 681.^o e 682.^o e 683.^o e 684.^o e 685.^o e 686.^o e 687.^o e 688.^o e 689.^o e 690.^o
e 691.^o e 692.^o e 693.^o e 694.^o e 695.^o e 696.^o e 697.^o e 698.^o e 699.^o e 700.^o
e 701.^o e 702.^o e 703.^o e 704.^o e 705.^o e 706.^o e 707.^o e 708.^o e 709.^o e 710.^o
e 711.^o e 712.^o e 713.^o e 714.^o e 715.^o e 716.^o e 717.^o e 718.^o e 719.^o e 720.^o
e 721.^o e 722.^o e 723.^o e 724.^o e 725.^o e 726.^o e 727.^o e 728.^o e 729.^o e 730.^o
e 731.^o e 732.^o e 733.^o e 734.^o e 735.^o e 736.^o e 737.^o e 738.^o e 739.^o e 740.^o
e 741.^o e 742.^o e 743.^o e 744.^o e 745.^o e 746.^o e 747.^o e 748.^o e 749.^o e 750.^o
e 751.^o e 752.^o e 753.^o e 754.^o e 755.^o e 756.^o e 757.^o e 758.^o e 759.^o e 760.^o
e 761.^o e 762.^o e 763.^o e 764.^o e 765.^o e 766.^o e 767.^o e 768.^o e 769.^o e 770.^o
e 771.^o e 772.^o e 773.^o e 774.^o e 775.^o e 776.^o e 777.^o e 778.^o e 779.^o e 780.^o
e 781.^o e 782.^o e 783.^o e 784.^o e 785.^o e 786.^o e 787.^o e 788.^o e 789.^o e 790.^o
e 791.^o e 792.^o e 793.^o e 794.^o e 795.^o e 796.^o e 797.^o e 798.^o e 799.^o e 800.^o
e 801.^o e 802.^o e 803.^o e 804.^o e 805.^o e 806.^o e 807.^o e 808.^o e 809.^o e 810.^o
e 811.^o e 812.^o e 813.^o e 814.^o e 815.^o e 816.^o e 817.^o e 818.^o e 819.^o e 820.^o
e 821.^o e 822.^o e 823.^o e 824.^o e 825.^o e 826.^o e 827.^o e 828.^o e 829.^o e 830.^o
e 831.^o e 832.^o e 833.^o e 834.^o e 835.^o e 836.^o e 837.^o e 838.^o e 839.^o e 840.^o
e 841.^o e 842.^o e 843.^o e 844.^o e 845.^o e 846.^o e 847.^o e 848.^o e 849.^o e 850.^o
e 851.^o e 852.^o e 853.^o e 854.^o e 855.^o e 856.^o e 857.^o e 858.^o e 859.^o e 860.^o
e 861.^o e 862.^o e 863.^o e 864.^o e 865.^o e 866.^o e 867.^o e 868.^o e 869.^o e 870.^o
e 871.^o e 872.^o e 873.^o e 874.^o e 875.^o e 876.^o e 877.^o e 878.^o e 879.^o e 880.^o
e 881.^o e 882.^o e 883.^o e 884.^o e 885.^o e 886.^o e 887.^o e 888.^o e 889.^o e 890.^o
e 891.^o e 892.^o e 893.^o e 894.^o e 895.^o e 896.^o e 897.^o e 898.^o e 899.^o e 900.^o
e 901.^o e 902.^o e 903.^o e 904.^o e 905.^o e 906.^o e 907.^o e 908.^o e 909.^o e 910.^o
e 911.^o e 912.^o e 913.^o e 914.^o e 915.^o e 916.^o e 917.^o e 918.^o e 919.^o e 920.^o
e 921.^o e 922.^o e 923.^o e 924.^o e 925.^o e 926.^o e 927.^o e 928.^o e 929.^o e 930.^o
e 931.^o e 932.^o e 933.^o e 934.^o e 935.^o e 936.^o e 937.^o e 938.^o e 939.^o e 940.^o
e 941.^o e 942.^o e 943.^o e 944.^o e 945.^o e 946.^o e 947.^o e 948.^o e 949.^o e 950.^o
e 951.^o e 952.^o e 953.^o e 954.^o e 955.^o e 956.^o e 957.^o e 958.^o e 959.^o e 960.^o
e 961.^o e 962.^o e 963.^o e 964.^o e 965.^o e 966.^o e 967.^o e 968.^o e 969.^o e 970.^o
e 971.^o e 972.^o e 973.^o e 974.^o e 975.^o e 976.^o e 977.^o e 978.^o e 979.^o e 980.^o
e 981.^o e 982.^o e 983.^o e 984.^o e 985.^o e 986.^o e 987.^o e 988.^o e 989.^o e 990.^o
e 991.^o e 992.^o e 993.^o e 994.^o e 995.^o e 996.^o e 997.^o e 998.^o e 999.^o e 1000.^o
e 1001.^o e 1002.^o e 1003.^o e 1004.^o e 1005.^o e 1006.^o e 1007.^o e 1008.^o e 1009.^o e 1010.^o
e 1011.^o e 1012.^o e 1013.^o e 1014.^o e 1015.^o e 1016.^o e 1017.^o e 1018.^o e 1019.^o e 1020.^o
e 1021.^o e 1022.^o e 1023.^o e 1024.^o e 1025.^o e 1026.^o e 1027.^o e 1028.^o e 1029.^o e 1030.^o
e 1031.^o e 1032.^o e 1033.^o e 1034.^o e 1035.^o e 1036.^o e 1037.^o e 1038.^o e 1039.^o e 1040.^o
e 1041.^o e 1042.^o e 1043.^o e 1044.^o e 1045.^o e 1046.^o e 1047.^o e 1048.^o e 1049.^o e 1050.^o
e 1051.^o e 1052.^o e 1053.^o e 1054.^o e 1055.^o e 1056.^o e 1057.^o e 1058.^o e 1059.^o e 1060.^o
e 1061.^o e 1062.^o

Pago 36

descontados, sete centos, setenta e nove mil
 quinhentos e setenta e nove, naõ ficando por em
 aquantia de 34995 Reys porisso que de
 ta quantia ja differença do Procurador de
 ta anno, por mais ter dequidido como bom
 e expreçioso na declaracao posta abaixo da
 assignatura, postanto, deueza o Officiay da Ca
 mera pagar taõ somente aquantia de 44783
 Reys, e a gloria fize com seu Vigor

Gloria
 44783

Contrase ter se pago a Conta da mesma
 gloria anno anno de 1792. Como seue do di
 todas Contas da Camara a f. 111 aquantia de
 setenta e cinco mil, e oitenta e nove mil, e oitenta e nove
 Reys

Que pagou
 38542

Contrase restar se para saldo aquantia
 de 44251 Reys que se

Quidendo
 44251

Contrase de uirem ser executados pela
 sobredita quantia os Officiays da Camara que
 a assignarem amaredo de 41.º de Maio de 1792, e a feli
 ta destes os Vinadores, e Procurador do Conu
 lio, que huerem em anno de 1792 anno
 este em que se verificou a mesma gloria

Transporte da Leccita

Recita 37
149\$987

Despesa

Mostrase importar a despesa deste anno
Como seia das Contas da Camara af 111 a quan-
tia de cento e vinte e oito mil, e oitocentos, e oitenta e
quatro

Despesa
128\$311

Combinação

Mostrase que abata da despesa da Le-
ccita, excede esta aquella em quantia de
21\$676 Nis que são

Sobra
21\$676

Demonstração

Mostrase fixar o Conselho alcançado, e de-
ver a este Procurador em dinheiro que lhe foi
pago em anno de 1793 pelo mandado af 111
a quantia de cinco mil e oitocentos, e cinquenta
e nove reis que são

Alcançado do
q. de cada pago
5\$250

Mostrase ser adivida de Antonio Mary Credit
a quantia de 26\$035 Nis que são

26\$035

Mostrase que abata do Alcançe do Conselho
da Alcançe em Credit, Confere com a quantia
a soma demonstrada

Confere
21\$676

Segunda

Segunda Demonstração



20 REIS

Mostrase glorioso Anter Provedor deste
Procurador como se viu a p. 18. das Contas domas
mo, as quantias seguintes = de 12.000.000 de qua
fructo mandado no livro de 143. - an. de 6.4540.
8.4270-640 = 3.4240 = 18.000.000 de qua fructo egual
bados 144. 145, tudo por falta de Reitor: Cajas que
ellas foram ficando o total de trinta, e oito mil, sete
Centos, e oitenta e cinco que são.

Gloria
38.8719
Luz

Mostrase que a quantia quantos inda se
nao se ha pago, e por isso, sem este Procurador
immediatamente executado, e seella, e se sel-
ta della ao Procurador, e Procurador do anno de
1794, e por isso, e por isso, e por isso, e por isso, e por isso,
gloria, e que se ha pagado a ha efectiva cobrança,

Anno de 1793.

Por
ROC

Antonio Rodrigues de Aguiar

Mostrase servida de Antonio
Alvaris del Obispo que neste anno pa

38
 Dado que
 semel. Mance
 168335

pagou aquantia de dez mil e quinhentos e
 trinta e cinco mil e quinhentos e
 trinta e cinco mil e quinhentos e

Morase importar o rendimento annual
 que entra aquantia de dez mil e quinhentos e
 pagou edito Antonio Alvaraz aquantia
 total afaz da Conta da Camara af 112 e 10 de
 cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e
 trinta e cinco mil e quinhentos e

Rendim.
 1528640

Morase importarem as duas parcelas
 aquantia de cento e sessenta e nove mil e quinhentos e
 trinta e cinco mil e quinhentos e

Recita
 1698575

Deposito

AH
 MABS

Morase ter o Procurador de despesa aquan-
 tia de vinte e seis mil e quinhentos e trinta e cinco mil e
 mandado af 46, aquantia de sessenta e seis mil e
 e vinte e nove mil e quinhentos e mandado af 48, Cujas
 parcelas se acham demonstradas na Conta da
 Camara af 112, e somas aquantia de cento
 e dois mil e quinhentos e e cinquenta e nove mil e
 quinhentos e

Deposito
 1028559

Combinação

Morase que a batida a expensa da Recita
 fica debita aquantia de 678016 e quinhentos e
 trinta e cinco mil e quinhentos e

Sobra
 678016

Demonstração

De demonstracão —

20 REIS

Credito. — Mostra-se ficar yte Procurador alcançado, e
50\$081 duar ao Concelho a quantia de Cincoenta mil
coitenta, e hum ruy que sae

Credito. — Mostra-se ser a divida que deve Antonio
16\$935 Alvaray 16\$935 ruy que sae

Confere. — Mostra-se que ambas parcelas somão, e
67\$016 Combinão a quantia de 67\$016 ruy que sae

Segunda Demonstração

Alvaray — Mostra-se ficar yte Procurador alcançado,
50\$081 enão ter entrado para o Concelho com a quantia
de Cincoenta mil, coitenta, e hum ruy que sae

Mostra-se mais ser glorado como se uer amas
quid domandado a f 46, e amargando manda
do a f 47, por faltar de Recibo, e tambem se uer
das Contas do Provedor a f 121, e nas parcel.

Gloria — Das que somão a quantia de Cinco mil setecenta
5\$720 tor, e vinte ruy que sae

Soma — Mostra-se que ambas as parcelas somão
55\$801 a total de 55\$801 ruy que sae

Mostra-se não ter yte Procurador entrado com
este dinheiro para a Caixado Concelho, e por isso pela
mesma se uer executado, na f 121 do Livro do Provedor, e

Procurador

Procurador de apelo de 1794 quefo
mã orqui de leguimã a comyone, e em qua
sumpfição de Alvaras Como Representante
das Contas da Camara af 113 e a gloria do
Procurador af 1212 do Livro de Contas de 1794

E Inno de 1794

Proc. —
AH
MABS

Domingos Pinheiro de Oliv.

Notrase ser a divida que deve e Anto
nio e Alvaras del Viviro da quantia de 164935
que se ai

Divida de cam
por Alvaras
164935

Notrase mais ser o rendimento an-
nual em que entra a quantia de trinta e seis
mil e quatrocentos, e setenta e cinco reis. Recibidos
Como se ve das Contas da Camara af 1104, e
portando se ao Livro dos mandados d
148. a face do qual se não pode Cor-
rectuar e onde prouem semelhante

Divida guerra
Milanes
160035

Pendim.
1600175

Recitas
1770110

Trans  parte da divida guerra
por alcanar 20 REIS

Homellhante pendimento aquantia tota ffeja
es das Contas da Camara a ffeja, das Contas do
Procurador a ffeja 125 / de conto e de conta mil, Conto
de conta, e cinco mil e quinhentos

Mostrase somar em ambas as parcelas
aquantia total de 1770110 Reis que sae

Deposito

Mostrase por este Procurador dis
pendido aquantia de 360275 Reis pelo selo
bra mandado a ffeja 48 de que tambem haeta
a recita nas Contas da Camara a ffeja 114, ter
mais de pendido aquantia de R 305019 Reis
pelo mandado a ffeja 48, e aquantia de 860160
Reis pelo mandado a ffeja 49, que estas parcelas
todas, somas aquantia de conto quarenta e
cinco mil novecentos e cinquenta e seis Reis
que sae

Deposito
1450236

Sobra
310174

Mostrase que abatida a depozita da de
esta ffeja e sobra aquantia de 310174 Reis
que sae

Deposito

Demonstração

20

Mostrase ficar este Procurador alcança
do em dinheiro que deve ao Conselho a quan-
tia de quatorze mil, duzentos, e trinta, e no-
ue ruz que sae

Dinheiro
14#239

Mostrase ser a divida de Antonio Moura
a quantia de 16#235 ruz que sae

Credito
16#235

Mostrase somar em ambas as parcelas, com
seu valor e combinar em a quantia de trinta
e hum mil cento, e setenta, e quatro ruz que
sae

Confere
31#174

Segunda Demonstração

Mostrase dever este Procurador ao Con-
selho a quantia de 14#239 ruz que sae

Divida
14#239

Mostrase ter entregado a seu Superior
como seu das Contas da Camara a 11/15^{to} de
Junho a quantia de trinta mil quatro cento,
e setenta ruz que sae

Pagou
30#480

Mostrase ficar restando a quantia de dez
mil sete cento, e setenta e nove ruz que sae
e Cincoenta, e nove ruz que sae

Deve
10#759

Por esta quantia deve ser o mesmo Procurador
excusado, e a falta de se a os Officiaes da Camara
de 1795 por isso que o credito alcanço foi formado
do pela mesma Camara como se ve das suas
Contas a 11/19, em annos de 1795

Anno de



1795

20 REIS

Proc.^{to}

Bartholomeu Puerio da Silva

Mostrase ter recebido este Procurador em
dinheiro de seu Anteposito como seu das Contas
da Camera af 115 a quantia de trezentos e
38480 Procentos e setenta e seis que são

Mostrase ser a divida que deve Antonio
Alvares de Oliveira que ouyte anno pagou
a quantia de dez mil e seiscentos e setenta e
dois como seu das Contas da Camera no Livro de Laza af 115 e taes Simon
Credit te a quantia de trezentos e setenta e
68935 e cinco e seis que são

Alance
108415

Mostrase somarem ambas parcelas
a quantia de 108415 e seis que são

Rendim.^{to}

1298940

Mostrase ser o rendimento annual como
seu das Contas da Camera af 115 e em quarenta e
seis a quantia de dez mil e seiscentos e setenta e
dois como seu das Contas da Camera no Livro de Laza af 115 e taes Simon
Credit te a quantia de trezentos e setenta e
68935 e cinco e seis que são

Preuito
1408355

Mostrase que ambas as parcelas somas
total de 1408355 e seis que são

Despesa



Transporte da lecuta 20 REIS

Chapman
1904355

Supera

Mostrase importar a Supera como se
vê das Contas da Camara aff 115, e 116, e das
Contas do Provedor aff 128, a quantia de cen-
to vinte, e sete mil, e cincenta e nogueza.

Supera
1278050

Combinação

Mostrase que a batida a despesa da le-
cuta, fica de sobra a quantia de 134305 nogue-
za.

Sobra
138305

Demonstração

AH
MABS

Mostrase ficar este Provedor alcan-
çado, e que entregou a seus superiores como se
vê das Contas da Camara aff 117, a quantia de
seis mil e trezentos, e setenta e nogueza.

Dinht. que
entregou
64370

Mostrase ser a divida de Antonio Alva-
rez da quantia de 64935 nogueza.

Credito
64935

Mostrase que ambas parcellas somas com-
binis e Conferem a quantia de 134305 nogue-
za.

Confiro
138305

Anno.

Annals 1796

Proc-

Caustico Gonçalves da Silva

Mostrase ter Vicepido de seu antepedor

Unid. Comosão da Conta da Camara af 117. agua
C. 37. tre de Sijmil Brontos, e cento e quarenta e

Credito *Mostrase ser adivida de Antonio Aza*
64935 *re del Tineira a quantia de 64935 Vaj que se*

Alcance
138305

Notase somarem ambas as parcelas
a quantia de 13 \$ 90 5 viz que são

Nostrase sero Pendimento annual
 Comodice das Contas da Camara aff 1118, e em que
 entra huma Condennação feita a Catharina
 e Maria daquellestas de Sijmil oij que de
 Clara amezma Conta da Camara f. 129 e
 tambem suerefica pelas Contas do Provedor
 aff 1299. A quantia total de Centos, quarenta
 e ois mil, oito Centos e Seenta oij que
 São

Andin.
143,860

Recita
157#165

Mostrase somaren ambas parcelas
a quantia de 154\$165 trij queto

espera

Transporte.  da Vice-Rei

20 REIS

Receita
1378165

Deposito

Mostrase sera Deposito a favor da marinha
do no Livro delleja f. 51^o e 52^o, a favor da
Câmara a f. 111^o, a favor da Contas do Bo
uador a f. 130 aquantia de cento, e setenta mil, cen
to, e vinte e seis, e quatro

Deposito

1078120

Combinação

Mostrase que a balida a depozita da Vice
Rei, fiza de sobra aquantia de 508045 e seis

Sobra

508045

Demonstração

Mostrase fizar este Provedor a cam
cabo um dinheiro que entregou a Cam
Como fize das Contas da Câmara a f. 118 aqu
antia de quarenta, e nove mil, cento, e de
vinte e seis

*De q. que
entregou*

438110

Mostrase sera a divida do Antonio Mung
da quantia de 64935 e seis

Credito

64935

Mostrase que am bar parcellas, somas, com
binas, e confiram aquantia de 508045 e seis

Confirma

508045

Anno de 1797

Por
Proc. -

João Rodrigues de Siqueira

Deve-se haver recebido de seu an-
tepos, como se dá das Contas da Câmara a
Dinheiro 418 a quantia de quarenta e três mil
433/10 Centos e dez vintagras.

Deve-se dever Antonio Alvares
de Oliveira que nos temo pagou a quan-
tia de 64400 Reis, das Sommas a quantia
Credito 6535 de quinhentos e trinta e cinco vintagras.

Deve-se
433645

Deve-se Sommas as duas parcelas
total de 433645 Reis e dez vintagras.

Rendim.
1624060

Deve-se seu rendimento annual em
que era a quantia de seis mil e quatro
Centos e vintagras pagou Antonio Alvares, e qu-
tudo melhor, das Contas da Câmara a
418. Total de cento e sessenta e nove mil
e setenta e seis vintagras.

Deve-se
212405

Deve-se Sommas ambas parcelas
total de 212405 Reis e dez vintagras.

Deve-se



20 REIS

Transporte da Receita

212\$705

Despesa

Mostrar-se importara a despesa a face
das Contas do Procurador a f. 1318, e a face das
Contas da Camara a f. 1118, a quantia de
Cento e Cincoenta e Nove mil, e setenta, e sete
reys que sae

Despesa
153\$077

Combinações

Mostrar-se que abatia a despesa da Recei-
ta f. 1318 a quantia de Cincoenta e no-
ve mil, e setenta, e sete reys que sae

Sobra
59\$628

Demonstração

Mostrar-se ficarem o Procurador alcançado
em dinheiro que entregou a seu Superior Co.
mo f. 1118 das Contas da Camara a f. 1118, a
quantia de Cincoenta e nove mil, e noventa
e nove reys que sae

Despesa
59\$093

Mostrar-se ser a divida de Antonio Alva-
re a quantia de quinhentos, e vinte, e cinco
reys que sae

Creditos
\$535

Mostrar-se que ambas as parcelas somas
Combinações conferem a quantia de 59\$628
reys que sae

Confirmação
59\$628

Anno de 1798

Proc.

C. M. J. de Oliv. P. Souza

Notase haverse Procurador Recbido em
Dinhão de sed Antepuos, como seue da Con
ta da Camara af 1109^{to} aquantia de Cincenta
59\$095 em oit mil, em oitenta, e nois quicentae

Credito
\$595 Notase ser dividida de Antonio Alvarado
Oliviera da quantia de 535 quicentae

Alanca
59\$628

Notase que ambas as parcelas somão o total
de 59\$628 quicentae

Residuo
115\$040

Notase ser o Pondimento annual, como
seue das Contas da Camara af 1133^{to}, das Contas
do Provedor af 1133 da quantia de cento, e quicenta
e mil, e quarenta e quicentae

Recibo
174\$668

Notase somarem as duas par
cellas aquantia total de 174\$668 quicentae

Deposito

Notase ter se feito descarga a este Pro
curador pelo dito Procurador, aquantia de qua



20 REIS

Receita
1748668

Transporte da Leccita

de quarenta, e treze mil oitocentos, e quarenta
reys julio mandados de N.º 1.º af 57.º = Aguan-
tia de 328920 reys julio mandados de N.º 2.º
af 58.º = Aguantia de 268600 reys, e de 84000 reys
dos quays não existem, nem mandados, em unos
Reidos, e os dellos se fãr menção nas Contas da
Camara af 120.º = por em Somada total ytas
parcelas importão em total de cento, e treze
mil, e trezentos, e cinquenta reys que são

Dequerra

1118360

Combinação -

Mostrase que abatida a Dequerra da Lecci-
ta, fica de sobra a quantia de 638308 reys que são

Sobra

638308

Demonstração -

Mostrase ser o lance deste Procurador
em dinheiros da quantia de setenta, e doze mil
setecentos, e setenta, e tres reys que são

Dinhd.

628773

Mostrase ser a divida de Antonio Alva-
rez da quantia de quinhentos, e trinta, e
cinco reys que são

Credito

535

Mostrase que ambas parcelas somas
combinação e conferem a quantia de
638308 reys que são

Conferm

638308

Segunda

Segunda Demonstração.

Mostrase na presença do Credito do Sr.
dito Antonio Avariz del Pivara, ter yto Porem
vistos recibidos o ultimo pagamento do mesmo
Recibido de quantia de nove centos e noventa
e 995 Cinco e novecentos e noventa e cinco

C. Noronha fidei com. Procurador alcan.
Alcan. cada como seu da primeira de 1800 e 1801.
62#443 em quantia de 62#443 Nijqua São.

Noitrua ter sido ome como glorado como
 seu da Cantado Poveido a 1133. e mapes
 alla de 26 \$ 600 xij, bem como na parulla
 de 8 \$ 000 xij, quanta e somas a de fronta
 equatro mil e trez centos xij, cuja quantia
 Gloria total de quenda sem mandados, nem recibos
34 \$ 600 e a margem sai.

Soma *Mostrase Somar em as ditas 17 parcelas*
 98\$368 *aguantia de 98\$368 viz que são*

Mostrase ter entregado ao Sr. Juiz de Fora
o Buque de Camargo como seu da Conty
da Camara a fl 121 aquantia de seu enty, e tre
Pagos mil duros e Cinquenta e tres reis e
634253

Deve
358115

Mostrare que abito de uma magnanidade de
bito para vestendo y como coneeha a quantia de trinta
e cinco mil cento e quince e seis que sai

358115

1. *Pela*

45

Pela qual quantia serã
Exentado, ena falta delle,
my, e Procuradores do Concelho **20 REIS** que servi-
rão no anno de 1801, anno este em que
seuerificou a gloria, enaõ exigindo. Com Ven-
adores de te anno em que Antonio Aluarez
de Oliveira per o ultimo pagamento de no ue
Centos, noventa, e cinco reis, e os meymos naõ
cugiarão digo de te anno de 1798 em que
Antonio Aluarez de Oliveira per o ultimo
pagamento de 995 reis, e os meymos naõ
gizarão para fazer entrar em Recita do
Concelho.



Anno de 1799-

Por
roc-

Francisco Bueno de Camargo-

Mostrase ter Recebido de suo

Mostrase
638253

deve ser o primeiro e o Dinheiro, Como seu da
Contas da Camara af 121. e quantia de se monta
doze mil, doze centos, e vinte e tres mil e quatro

Mostrase
1148680

Mostrase ser o primeiro deste anno Como
supra da Contas da Camara af 121. e da
Contas do Provedor af 135. e quantia de cento
e quatro mil, e cento e trinta e tres mil e quatro

Mostrase
1778933

Mostrase ser o primeiro das quantias
de 1778933 e quatro

Depura

Depura
588320

Mostrase ter disponido este Provedor
Como seu da Contas da Camara af 121. e da
Contas do Provedor af 135. e mandados a
159. e 160. e quantia de doze mil e trezen
to e cinquenta e tres mil e quatro

Combinação

Mostrase
878613

Mostrase, que a batida e depura da leu
ta, fica de fora a quantia de 878613 e quatro

Demonsração

Mostrase ser o primeiro deste Provedor
Como Supra seu de quantia

46
M. J. P. 1800

O quantia de bituta, e setenta mil e setenta e cinco
e nove mil e quatrocentos e trinta e seis
87813

Mostrase terome em entregado ao deus
nos, como se da Contas da Camara de Lagos
a quantia de 87813 e quatrocentos e trinta e seis
87813

Mostrase que abatido o Alcanço do que
opido seue tero de mais, e que por se ter
deue o Comthe a quantia de doze mil e
quatrocentos e trinta e seis
12036



Anno de, 1800

Por

Caustino Goncalves da Silva

Mostrase haver recebido de

Mostrase
878813

de seu abito, e como fues das Con-
tas da Camara a f. 122. e seguintes de
20 REIS
Cento e setenta e cinco mil, e cento e noventa e cinco
taes

Mostrase
1188740

Mostrase o rendimento annual como
de quantos das Contas da Camara a f. 122. e Con-
tas do Provedor a f. 136. e seguintes de cento
e oitenta mil, e setenta e cinco taes

Mostrase
2068513

Mostrase o montante das parcelas
a quantos de 2068513 e seguintes taes

Mostrase
838250

Mostrase o abito da despesa de este anno como
fues das Contas da Camara a f. 122. e f. 123. e
Contas do Provedor a f. 136. e f. 137. e do mon-
dador de f. 60. e f. 63. e seguintes de cento
e oitenta mil, e oitenta e cinco taes e seguintes
taes

Mostrase pago
1238263

Mostrase a quantos de abito da
despesa fizesse o Provedor alcançado, e que
ja pagou ao Camello e entregando ao seu sup-
plente como fues das Contas da Camara a f. 124.
e seguintes de cento e vinte e oitenta e cinco
taes e seguintes taes

Anno de 1801 -

Por
Proc -

Joze Marianno de Oliveira -

Mostrase ter recebido de sua antepre-
sor, como seu da Contas da Camara af 124
a quantia de cento e vinte e nove mil, quatrocentos
e setenta e nove reis que são -

Recebe

123\$263

Mostrase ser o Rendimento annual Co-
mo seu da Contas da Camara af 124, e das
Contas do Provedor neste livro af 2 a qu-
antia de cento e vinte e sete mil, e setecentos
e quarenta e seis reis que são -

Rendim.

124\$640

Mostrase somarem ambas parcellas
a quantia de 250\$4903 Reis que são -

Recebe

250\$4903

Despesa -

Mostrase importar a despesa, pelas con-
tas da Camara af 124, e pelas Contas do Pro-
vedor af 2, e mandados que de Correu de
165 thz 69, a quantia de doze mil, e setenta e
nove mil, e setenta e nove reis que são -

Despesa

220\$590

Combinação -

Mostrase que abatido a despesa da
Conta para o Provedor abençoado, e qua-
do

Alcance pago

30 \$533



que se entregou a seu fidejussor a
moeda das Contas da Camara
128480 a 20 REIS quantia de trinta mil que
sintur, trinta e tres mil que se sae

Demonstração

Mostrase neste Procurador gloria
do Comorui das Contas do Comedor neste dia
128480 a 20^o quantia de 128480 Reys que se sae
Arquivo

Abolvição

Atendendo elle Ministro aos dois Vices
que se trata Corricão que viram este Procura
dor João e Mariano de Oliveira que se sae re
gistrado a 192 do livro dos mandados, Cujos
Vices se sae pagados pelo Advogado Manuel
Joaquim de Oliveira, e abolicados José Car
mande de Almeida, ha por bem deixar em
Conta a quantia de 98600 Reys, dependendo
por força de mandado de 68 do Livro delles,
poristo mesmo que esta Camara não tem
Letrado, e abolicados Com Ordenado e tabella
eido: Contro sem ha por bem approvar a des
pensa de 2880 Reys declarados no presente
mandado que dependendo, e se o mesmo Procu
rador no Cortes da Demanda Com Fugitivo
Gonçalves da Silva ficando por esta manui
na abolvição a fidejussor gloria de 128480 Reys
que se sae

Anno de 1802—

Page 28
100

Por
Proc. —

Bartholomeu Bueno da Silva—

Mostrase ter recebido de seu Antecessor
Como Contas das Contas tomadas pela Camara
a f. 126.ª a quantia de trinta mil quinhentos
e trinta e nove réis e quatrocentos.

Recebe
30\$533

Mostrase ser o rendimento deste anno
Como seu das Contas tomadas pela Camara
a f. 126.ª e das tomadas pelo Provedor a f. 4.ª a
quantia de cento e vinte e oito mil e quatrocentos
e setenta e nove réis e quatrocentos.

Rendim.
122\$260

Mostrase tomar em ambas parcellas
a quantia de 152\$493 e quatrocentos.

Recita
152\$493

Despesa—

Mostrase importar a Despesa
deste anno, Como seu das Contas da Camara
a f. 126.ª e f. 127.ª e Contas do Provedor a f. 4.ª
e dos mandados que se achão a f. 8.ª the f. 123.ª a
quantia de cento e vinte mil e seiscentos e vinte
e nove réis e quatrocentos.

Despesa
120\$620

Combina



Montrose que abastada a superada a Lucita
excede esta aquella em que fica este Povoador
Mancado, e que entrego a Luis e Affonso como
saída das Contas da Camara a 11 de Maio de 1128, a
quantia de Arroz, e de milho, cento e setenta
e tres riquesas.

328173

Contrase pelas Contas do Provedor
respectivo ter sido este Procurador glorado
em 19 de Novembro de 1842

Mostre se que las mismas Contas a f. 4.^{ta}
ser un glorador o Officiay de la Camara en una
quantia de D^{os} Coo Viejques en.

Gloria
1860
Melville

Atendendo elle o Ministro a ordens Re-
cibidas nesta Camara, e por ventura foy
o Marrao de Olinda, e que se achou Regente
dos nobres dos mandados a foy 199.º na prou-
ca do qual se Collige se achou de noua
mis e foy entor qm se achou a mandado
190.º e por ella neste anno de 1802, e por esta
se achou foy como se achou o Regente
abencoeira da Demanda que nesta Camara

Camara Franca Com. de S. Paulo, por salu
da e Silva, enqta Conc. l. 1.ª, há am
ma de prova q. d. abonada. Percendo
por em excessiva a de prova de devanucioes
eduvintos que se f. com ameyna Demanda
mencionada nos mandados f. 1.ª e f. 2.ª, v. m.
por q. d. de abona aq. Procurador, visto
que ameyna demanda p. d. na Rel.
do Estado, C. p. a Corda de Cumpra Seguin
do o r. do Vice-m. l. 1.ª, f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª
Procurador de guerra, muito principalmente
nã heuendo Procuradores q. d. l. 1.ª, f. 1.ª, f. 2.ª
Ordenado que promov. as dependencias
do l. 1.ª, f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª
onem que o f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª
na intelligencia de l. 1.ª, f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª
do Conceito origin. f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª
destruam. a f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª
f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª
f. 1.ª, f. 2.ª, f. 3.ª, f. 4.ª, f. 5.ª

Procurador
116

Anno de 1803-

Por
Proc.

João Rodrigues de Viqueira

Mor



Mostrase ter recebido de sua Alteza
nos Comos 20 REIS de sua Alteza da Camara a
1128 e 1128 a quantia de vinte e doze mil cento
e cinquenta e tres reis que sao

Mostrase
32\$173

Mostrase ser rendimento annual como se
de sua Alteza da Camara a 1128, de sua Alteza do
reitor a 6 de quantia de cento e vinte e tres
mil e setecentos e doze reis que sao

Mostrase
123\$610

Mostrase somarem ambas parcelhas
a quantia de 155\$483 reis que sao

Mostrase
155\$483

Deposito

Mostrase ter depositado como se de sua
Alteza da Camara a 1128, de sua Alteza do
reitor a 6 de quantia de cento e vinte e tres
mil e setecentos e doze reis que sao

Deposito
131\$140

Combinação

Mostrase que abatida a despesa da
Recita excede a aquella em que fica a
cada este Concurador e que se entregou a seu super
por Comodum da Contas da Camara a 1129 a
quantia de vinte e quatro mil e setecentos
e cinquenta e tres reis que sao

Mostrase pago

24\$643

Deposito

Demonstração

Procurador 50

Mostrase ser gloriado o Procurador
Como seu da conta do Procurador neste livro
af. 67 em quantidade de 22 \$480. N.º quinquenta e

Gloria

22 \$480

Abolvida

Mostrase serem gloriados os Officiaes
da Camara deste anno de 1803 como seu no
testamento livro af. 7 em quantidade de 9 \$220.
N.º quinquenta e

Gloria

9 \$220

Abolvida

Abolvição

Atendendo elle Ministro tor este
Procurador apresentado os Reitos que se expi-
m na presente gloria os quaes foram registados
af. 97 the 98 do livro dos mandados neste
Consideração ha o sete Procurador por absolvi-
do da quantia de vinte e ois mil quatrocentos
e oitenta e ois de Reas e quinquenta e oitenta de
afirmar os mais Officiaes da Camara da quantia
de 9 \$220 N.º quinquenta e ois dos documentos
e absolvição do Antefuor d'elle Ministro regis-
tados neste livro af. 189 the 112

Declara^{ção}



20 REIS

As contas do anno de 1804-1805.
e 1806 já se acham tomadas neste me-
suro de 15. the 22^{da} e 23^{da} aqui demonstradas
seu abreviadamente para a Conferencia final

Anno de 1804

Prores
Proc-

Pedro e Ferraz de Arruda e Felisberto
João Machado

Receita e desperado. Ferraz

Receita

149,8403

Despera

124,8755

Sobra

24,8648

Receita como seu neste livro af 16.

Despera como seu af 16.

Sobra que entrego a Felisberto

Receita



Receita, e Despesa do Proc.
 Felisberto José Machado —

Receita 51

Receita, como suê deste Livro af 169 ^o	Receita
Despesa demonstrada neste Livro af 17	Despesa
Fica o Concelho devendo a este Procurador	Quil. e L. ^o
	248648
	248775
	4127

Anno de 1805

Proc.^{or}

José Marianno de Oliveira

Receita, como suê deste Livro af 189 ^o	Receita
Despesa af 19	Despesa
Fica o Concelho alcançado, e que pagou Co- mo de delara af 19 deste Livro af 19	Alcançado Como pago
	1228000
	1318330
	98330

Desmon

Simon Arcaat.

Gloria
 8720
 199

Hora Foreste Procurador glorado como tascum ali s
 18000 in inquantia de
 Due

Anno de 1806—
Proc^o—

João Rodrigues de Siqueira

Accata

1278070

Dequina

1158540

France -

11853.

Recetta Como si fa d'este libro a p. 21

Depressa, a. J. J. J.

Alcance deste Procurador



Demonstração



20 REIS

Capitão 52

Mostrase ficar este Procurador e Alcan-
gado em quantidade

Alcanço

118530

Deus

Mostrase serem glorados os Officiaes da
Camara deste anno, e que assignam o mandado
do Livro delles af 92.ª em quantidade

Gloria

88400

Deus



AH
MABS

Resumo ge-
ral do que se deve a este Concelho

Anno de 1782

Os Officiaes da Camara deste anno, e que as-
signam o mandado do Livro delles af 35.ª em
faltas destes, Os Vereadores, e Procurador que servi-
rão no anno de 1781 devem a quantia de 88000
Como se patentea af 31 thes 32 deste Livro

88000

D. J. P.

88000

Transporte.

Anno de 1790.

Henrique Ferreira que servio de Br.
cumador no dito anno, em folha deste, os Senhores
os Procuradores que serviram no anno de 1791,
deverão, Como bem se vê das Contas que se a-
chão neste Livro a f. 32^{da} e f. 34, a quantia
de 12\$480⁰⁰ que se

12\$480

Os Officiaes da Camera deste anno de 1790,
que assignaram o mandado, f. 37 e f. 38, em
folha destes, os Senhores, e Procuradores de 1791,
Como bem se vê das Contas f. 34 a
quantia de 8\$500⁰⁰ que se

8\$500 p. g. af. 4

Anno de 1791.

Os Officiaes da Camera deste anno que
assignaram o mandado de f. 41 e f. 42, em fol-
ta destes os Senhores, e Procuradores de 1792
deverão De Voto Como bem se vê das Contas
deste anno neste Livro a f. 36 a quantia de
4\$211⁰⁰ que se

4\$211

33\$191

Soma, e paga



20 REIS

Prova 53

Transporte

338191

Anno de 1792

João Póiz de Azevedo Procurador
reptanno, em faldella de Ordinaras, e Procura-
dor do anno de 1794, deu em Comoscu
reptanno af 37^{to} aquantia de 384719^{to} pig
que sai

384719^{to}

Anno de 1793

Antonio Rodrigues de Azevedo Procura-
dor reptanno, em faldella de Ordinaras,
Procurador do anno de 1794, deu em Comoscu
seguatinta das Contas de reptanno af 38^{to} de reptanno
diro aquantia de 554801^{to} pig que sai

554801

Anno de 1794

af 3

Domingos Pinheiro de Oliveira Procurador
reptanno, em faldella de Ordinaras, e Procura-
dor do anno de 1795, deu em Comoscu
seguatinta de reptanno af 4^{to} aquantia de 104750^{to} pig
que sai

104750

Soma, e para

138470

af 3

1384410

Transporte

Anno de 1798

O Alferes Joaquim de Oliveira, e Souza, em afelha
delle os Juizadores e Procurador de 1798 Como bem
orde 1801 de ante, e signatilha de pte livro af 44 pte
af 45 aquantia de 35\$115 Rej que sae

35\$115 pg af 3

Anno de 1805

O Officiado da Camara de pte anno que assigna
sai amada do N.º 4.º af 85.º Como seu de pte
livro de pte af 85.º de ante Como seu de pte livro
af 19 af 51.º aquantia de 4200 Rej que sae

4200 pg

José e Barbaeiro de Oliveira Procuradores
dite anno de ante Como seu af 19.º af 51.º a
quantia de 24000 Rej que sae

24000

Anno de 1806

José Rodrigues de Azevedo Procurador
dite anno de ante Como seu af 19.º af 52.º de pte
livro aquantia de 11\$530 Rej que sae

11\$530 pg af 24

1878835

Soma, epafra



20 REIS

Pag. 52

1871835

Transporte

Os Officiaes da Camera deste anno de 1806
que assignam o mandado de W. C. a f. 22.º de
uém, Como se ve de este livro a f. 24.º e f. 52
aguantia de 84400 Reis que são

84400
pg. 4

Mostrase que somadas todas estas par
cellas que Constituem o Heann. que há a favor
do Concelho o total de cento e noventa e seis mil
duzentos, e trinta, e cinco reis que são

1968235

AH
IMABS

Resumo ge
ral do que deve o Concelho

Anno de 1791

Alex. Marrianno de Oliveira Pro
curador neste anno Como se ve a f. 35 de este li
vro aguantia de 48289 Reis que são

48289

Dado

4828A

Transporte

Anno de 1792

8200

A Francisco Bueno de Camargo Procurador
neste anno, Como fue de pte. de los af 46
aguantia de doscientos noventa y tres

Anno de 1804

8128

A Feliberto Jose Machado Procurador
neste anno Como fue de pte. de los af 19 e
51 aguantia de 128 noventa y tres

48611

Se ha de tomar en todas estas parcelas
que Constituyen el dote de los Concelhos, aguantia
de quatro mil noventa y tres

P

TOVI

Provisões



20 REIS

to. 1.ª

Provisões 35

1.ª
Proveo, emandado que
havia por boas, firmes, e valiosas as presentes
Contas, determinando, que fossem Cumpridas,
e guardadas, como ellas se lantem, e de
clara =

2.ª
Proveo mais, elle L.º de em-
bargador Ouvidor geral, Corregedor, e Pro-
curador, que os Officiaes da Camara nassem
em continencia a executar atodos os devedo-
res demonstrados nas mesmas Contas, e que
termino, cuja effectiva Cobranca sera con-
cluida the o ultimo de Dezembro de 1754
no, com a pena de se suspender a Execucao
e nos deos dos mesmos actuaes Officiaes da
Camara, alem de se lhes dar em Culpa o
por mais a Correcao, e de Com mitorij da
Condennacao, melado para quem os alu-
gar de Om mitorij, contra melado para
o Concelho: ficando de. Pro. Sim. Cadahum
H.

Cada hum por todos, e todos por hum. Per
pouso, e por qualquer falta.

3^o

Proveo, emandou, que nã mes-
ma Conformidade Syragae, o que deve
o Concelho acerto das Contas, e seu Seruicio

4^o

Proveo, emandou, que na
via por nã se extrahido a lavida, e falta
de Kello, Com que se Officay da Camara depre-
teito tem administrado o Concelho,
nã cumprindo Com as suas Obrigações, e ju-
ramento que prestam, deixando de Cobrar
o que se devia ao Concelho, e finalmente mo-
tivando, que os Repetidos alvarays obrajim
summa total Confusão: nã se proovendo
nem a menor humã Escripçao, e Regu-
lar, e propria da administração publica.

5^o

Proveo, emandou, que o actual
Procurador, e o que de futuro for, ficara na
indispensavel obrigação de Deminuir

de Denunciar as Curias da Camara
nomeando dia, e acto em que receber qual
quer parcelha pertencente ao Concelho, pa-
ra que este lhe faça a Competente Carga
no livro que denovo cria, cujas Cargas an-
tes assignarao Comayuna de Culpa ou qum
meira Corricas, e de Com mitorij de Con-
denacaa, em tate para o Denunciante,
em tate para o Concelho, alem de se poder
verificar inda o mesmo nao procedendo
Denuncias.

36
Chapin

C.^o
Proveo, emandou, que o Es-
criva da Camara, lance em outro livro
que elle e Maysor cria toda, e qual quer
quantia, pertencente ao rendimento dos
bens do Concelho, ou aque o mesmo tenha
direito, por qual quer via ou maneira, pa-
ra que na praxia de ptes aprentos de Conhe-
ca tudo quanto pertence ao mesmo Concelho;
fazendo este lançamento nomeando dia
e hora em que se cumprir ao Primitivo Am-
cador: Sendo obrigada o mesmo Escriva
a apresentar este livro em todas as Ses-
sões para os Officiaes da Camara terem
sempre presente a que deaem Cobrar, e

e Jau. Cobras, a fim de theyner a
promittas a  falta de noticia, de
Cujas promittas ²⁰ RETS, cada seffora monea
no termo de Bencanca, jura de quinhun
tos reis de Condennaca ao Curiva por
cada Bencanca amque deixar de promun
tar, Cujas Condennacas, Unificara o fivo
Presidente. Controloim lra obrigado o
mejmo Curiva, logo que seuer e fiquer
qualques Cobranca, por amargem do effe
rente, auerba do pagamento, alcurando as
lras do livro onde seffra Carga ao Procurador.


Provo, emandou, que os Offe
ciaes da Camera seja regillantes em saber
se os Procuradores pagao ao Competente ja
credores, as quantias que mandado pagar,
Constrangendo aos meymos Procuradores
aque em termo breve, e Racionavel thes apre
rente Recibos grafados a que dos meymos man
dados pelo proprio alcredore, e quando effe
seja de fora de terra que se pague Conhecion
to em forma, ou queir sendo Reconhecidos
pelo Curiva da Camera seja Regillados
no livro dos mandados na forma da ley

Tarifa, que para exemplo fica registada
Livro a folhas noventa e nove.

37
C. 100

8.^o
Proveo, em mandado, que os man-
dados de pago que fiverem passados pelos
ajuda Camara sejam com toda a expeditude,
clarezza, e brevidade, e sinando-se nelle o
alq. e de virada ensinando-se nelle o nome inte-
ro do alvedor a quem demandar pagar, de que
provenha alguma divida e pagamento, e propo-
tando-se em longo a respectiva quantia:
ficando os mesmos Officiaes da Camara
na intelligencia, de que se vao gloriar to-
das as parcelas que mais tiverem a determi-
nadas e especificacoes.

9.^o
Proveo, em mandado, que os Offici-
aes da Camara todos os meses saibam, einda
quem pelo estado da Recita, e de que ora
principio de Janeiro impreterivelmente
tomem Contas, sendo estas lançadas por par-
cellas em longo com toda a expeditude, e clarezza,
anunciando-se por extenso de que propo-
sita as parcelas de rendimento, bem como as

al desguisa: Ca. si conforado qual
querahance con.  20 REIS tudo de baixo das grangas
sobreditas.

10.

Proveo, em mandou, que os Procu-
radores da Camara também assignem e man-
dado de desguisa, como devesse, para respon-
derem juntamente por alguma desguisa
mal feita.

11.

Proveo, em mandou, que os Officiaes
da Camara não façam desguisa alguma extra-
ordinaria sem approvacao do Corregedor da
Camara, com a pena delhes ser glorada
inda que justa seja.

12.

Proveo, em mandou, que os Offici-
es da Camara assignem sobre a escriptura
das queo Curruas fizes nestes livros para
que seja limpa, e achada. Evitando-se
Conjuracoes.

13.

13.^o
Proveo, emandou, que se cum-
prão todos os Provimentos dados pelos seus
Antecessores nos Livros de Mandados, e Contas,
afim de os Comaactuar.

14.^o
Proveo, emandou, que mostren-
do a experiencia a falta de observancia dos
Provimentos, certificando-se que elles são
escriptos e conservados, servados, e guardados
sem que os Officiaes da Camara nem por
Curiosidade os leiaão: Que o Curiaes da Ca-
mara actual, eaque for de futuro todos os
meus emacto de Vencimenos, Mesaria, em-
tendo os presentes Provimentos, Como todos
os mais de seus Antecessores, emacto por ve-
tuamente os que se achão no Livro actual
dos mandados de de follar duas em diante,
para que os Officiaes da Camara fiquem
intelligenciados das breves de porem que
prezum mandas fazer, e dos defeitos que
tem havido: E assim assigno o meu Curiaes
vão ler por seus livros, sendo em cada
mes hũa vez, as Contas que de presente
se formam, e que de Correo neste Livro
de 13. th. 54.^o para Certidão dos meus

do meior Offe
do quito das
Livros, e declararem 20 REIS no termo das
anex, Coma pena de Culpa, e Cincoenta
mil reis de Condennação, metade para
o Concelho, e metade para quem o de
nunciar: Servindo outrossim ao Correo
de Pôrto ao fallar da mesma Certidão, e
declarando no termo das Prazas onde
apresentar os Officiaes da Camara.

15^o

Proveo mais em auidou, que
o Escrivão da Camara no termo que compete
no dito dia mande encadernar, e
Capas apertando livros, e das Armas
tassas dos Contractos da Camara, exigindo
do do Procurador do Concelho o seu Canto,
Coma pena de Culpa na primeira Con-
viciao: Sendo-lhe muito estrechado
onã de llear beneficiar, e a Cantellas para
que sinã de ltrua, e Consumem-se, e
Livros em que e scriptura, e que perten-
cam as Prazas, e seguesse as em las
regado.

Asserra

reservamento.

71
P. 59

proposta forma, houve elle o Perceito
Bargados, Ouvidor geral, Corregedor, e Pro-
vedor, approvante delligençia por Conclui-
da, Quem Consta mandar fazer
este reservamento em que assigna elle
D.º Manoel da Silva Corvado o Correi-
ção o subscreeva.

Ass.
M.º

Por attender ao serviço da Real-
que teve o humo nomeado, e
a forma desta Contes arbitro
como, allem do contado, a quan-
tia de vinte mil Reys, que sera
paga pelos boms do Concelho.

Ass.
M.º



20 REIS

[illegible]

Paşa

S

60

transporte da Conta de 9ro 448800

Pa. Cam.

Auto 8040

Para da Conta de 9ro 38750

Quilhe de 180000 208000

Das Contas de 180000 8280

De 4 Contas 18000

De Off. de participacao de 18000 8140

De 18000 de 18000 28400

De 18000 de 18000 8640

De 18000 de 18000 8060

De 18000 de 18000 182574

De 18000 de 18000 185074

De 18000 de 18000 8450

De 18000 de 18000 8785

De 18000 de 18000 18100

De 18000 de 18000 8348

De 18000 de 18000 118440

De 18000 de 18000 468528

De 18000 de 18000 218328

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

De 18000 de 18000 18000

Raymundo da Silva Prado Cori
viam da Cam
de Duende ahy
Procurador de
20 REIS

Certifico que em Amora de tres de
tembr por mim Escrivam foy lido
as Contas deste dñs de prinerio 18
o referido he verdade emse doque pao
oporente que a lino Duende ahy 3 de
1807 Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto del Amora de
Catorze de Setembro por mim Escrivam
foy lido as Contas que se acham tornadas
nesta lino o referido he verdade emse
doque pao oporente que a lino Duende ahy 14 de Novembro de 1807

Raymundo da Silva Prado
Item Certifico que em Auto del Amora
de 3 de Dezembro por mim Escrivam
foy lido as Contas deste puerente lino o
referido he verdade emse doque pao opo
nente que a lino Duende ahy 3 de Dezembro
de 1807

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto del Amora
de dezahir de Janeiro por mim Escrivam
foy lido as Contas deste dñs o referido
he verdade emse doque pao oporente
que a lino Duende ahy 16 de Janeiro del 1807

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto da
Camera de S. J. de Pernambuco
por mim Escrevam Jay Lydo
as Contas deste livro e referido
he verdade em se do que para o presente
que a sero Lunday 6 de Setembro de 1808
20 REIS
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto da Camera
de S. J. de Pernambuco por mim Escrevam Jay Lydo
as Contas deste presente livro e referido
he verdade em se do que para o presente
que a sero Lunday 12 de Setembro de 1808
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto da Camera de S. J.
de Pernambuco por mim Escrevam Jay Lydo por
te das Contas deste livro e referido he ver
dade em se do que para o presente que
a sero Lunday 9 de Setembro de 1808
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto da Camera de
S. J. de Pernambuco por mim Escrevam Jay
Lydo as Contas tomadas deste livro e refe
rido he verdade em se do que para o presente
que a sero Lunday 6 de Setembro
de 1808 Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto da Camera
de S. J. de Pernambuco por mim Escrevam
Jay Lydo parte das Contas desta
e referido he verdade em se do que para
o presente que a sero Lunday
8 de Setembro de 1808

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto de Camara
de 28 de Agosto proximo Correuam Fay dydo
os Procuimtos como tambeem parte
recontas deste livro e deffendo devida
de em se daque panno o poremte que
a seis Junday 18 de Agosto de 808

Raymundo de Alencar

Item Certifico que em Acto de Camara
de 10 de Setembro proximo Correuam
Fay dydo ascontas deste livro e deffendo
de recordade em se daque panno o poremte
que a seis Junday 3 de Setembro
de 808

Raymundo de Alencar

Item Certifico que em Acto de Camara
de 10 de Novembro proximo Correuam
Fay dydo parte dos Procuimtos e
tambeem as contas deste livro e deffendo
de recordade em se daque panno o poremte
que a seis Junday proximo de 10 de Novembro
de 808

Raymundo de Alencar

Item Certifico que em Acto de Camara de 10 de
de Dezembro proximo deffendo ascontas deste livro e deffendo
Correuam Fay dydo os Procuimtos e deffendo
de recordade em se daque panno o poremte
que a seis Junday 11 de Dezembro de 808

Raymundo de Alencar

Item Certifico que em Acto de Camara de 10 de
nove de Janeiro proximo Correuam Fay dydo
todas os Procuimtos tambeem a poremte
dos livros das Contas e deffendo de recordade
em se daque panno o poremte
de 10 de Janeiro de 809

Raymundo de Alencar



Item Certifico que em Acto de Juizamento
de Camera de Leilao por mim exercido
apresentados o e ditos das Contas com
as mesmas partes dos Provenientes e
mentos e deferidos he verdade em se
daque grans exporiente que o tinha em
Leilao 15 de Fevereiro de 1809
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto de Juizamento
de quatro de Leilao por mim exercido
foi lido parte dos Provenientes e
mentos e deferidos o ditos das Contas e he
verdade he verdade em se daque a tinha
Leilao 15 de Fevereiro de 1809
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto de Juizamento
de quinze de Leilao por mim exercido
foi lido todas as Provenientes e ditos
apresentados o ditos das Contas e deferidos
he verdade em se daque measmo he
Leilao 15 de Fevereiro de 1809
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto de Juizamento
de Catorze de Leilao por mim exercido
foi apresentada o e ditos das Contas com
as mesmas partes dos Provenientes
e deferidos he verdade em se daque
measmo Leilao 15 de Fevereiro de 1809
Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Acto de Juizamento
de quatro de Leilao por mim exercido
foi apresentada o ditos das Contas com
as mesmas partes dos Provenientes e
mentos e deferidos he verdade em se daque
measmo Leilao 24 de Junho de 1809
Raymundo da Silva Prado

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto por mim. Que com
esta parte dos Provisamentos com a mesma
aproveitamento o Lior da Conty o Inferido
de verdade em 17 de Fevereiro de 1809
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Almeida

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
capturados o Lior da Conty o Inferido
de verdade em 17 de Fevereiro de 1809
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Almeida

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
capturados o Lior da Conty o Inferido
de verdade em 17 de Fevereiro de 1809
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Almeida

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
capturados o Lior da Conty o Inferido
de verdade em 17 de Fevereiro de 1809
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Almeida

Item Certidão que em 17 de Fevereiro
de 1809 deduzto da parte dos Provisamentos
capturados o Lior da Conty o Inferido
de verdade em 17 de Fevereiro de 1809
de 17 de Fevereiro de 1809

Raymundo de Almeida

Item Certifico que em virtude do
de vinte e tres de dezembro
por mim despatchado foy lido
parte dos Provedores e Provedores
e oiro das Contas e defendendo a
dade e mte daque meo no Juizado
23 de dezembro de 1809



Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em Acto de S. Veneranda
de treze de Janeiro por mim despatchado
foy lido das os Provedores e Provedores
e oiro das Contas e defendendo a
dade e mte daque meo no Juizado
13 de Janeiro de 1810

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em Acto de S. Veneranda
de dez de Fevereiro por mim despatchado
foy lido das os Provedores e Provedores
e oiro das Contas e defendendo a
dade e mte daque meo no Juizado
10 de Fevereiro de 1810

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em virtude do
que meo no Juizado de S. Veneranda
de dez de Fevereiro por mim despatchado
foy lido das os Provedores e Provedores
e oiro das Contas e defendendo a
dade e mte daque meo no Juizado
24 de Maio de 1810

Raymundo da Silva Paes

Item Certifico que em virtude do
que meo no Juizado de S. Veneranda
de dez de Fevereiro por mim despatchado
foy lido das os Provedores e Provedores
e oiro das Contas e defendendo a
dade e mte daque meo no Juizado
13 de Maio de 1810

Raymundo da Silva Paes

Item Certidão que em 11 de Fevereiro
de 1810 de 1810 por mim Escrivão
foi lido os Provenientes e aprovantes
e os das Contas e Defeitos e a verdade
em se daque atins sendo 16 de Fevereiro
de 1810 Raymundo da Silva Prado

Item Certidão que em 11 de Fevereiro
de 1810 de 1810 por mim Escrivão
foi lido os Provenientes e aprovantes
e os das Contas e Defeitos e a verdade
em se daque atins sendo 16 de Fevereiro
de 1810 Raymundo da Silva Prado

Item Certidão que em 11 de Fevereiro
de 1810 de 1810 por mim Escrivão
foi lido os Provenientes e aprovantes
e os das Contas e Defeitos e a verdade
em se daque atins sendo 16 de Fevereiro
de 1810 Raymundo da Silva Prado

Item Certidão que em 11 de Fevereiro
de 1810 de 1810 por mim Escrivão
foi lido os Provenientes e aprovantes
e os das Contas e Defeitos e a verdade
em se daque atins sendo 16 de Fevereiro
de 1810 Raymundo da Silva Prado

Item Certidão que em 11 de Fevereiro
de 1810 de 1810 por mim Escrivão
foi lido os Provenientes e aprovantes
e os das Contas e Defeitos e a verdade
em se daque atins sendo 16 de Fevereiro
de 1810 Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto de avercansa
manes de vinte de outubro
por mim Desemb. João de
dos os Provenientes em 20 REIS
faz oção da conta e referido de
de em fe de que meação de outubro
de outubro de 1880

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto de avercansa
de dez de outubro de 1880 por mim Desemb.
João de faz oção da conta e referido de
e com bem faz os provenientes e refe
rido de verdade em fe de que meação
aproveita que a mais de outubro de 1880
de outubro de 1880

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto de avercansa
de quinze de outubro de 1880 por mim Desemb.
João de faz oção da conta e referido de
e com bem faz os provenientes e refe
rido de verdade em fe de que meação
aproveita que a mais de outubro de 1880
de outubro de 1880

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Auto de avercansa
de dez de janeiro de mil oitocentos e
de por mim Desemb. João de faz oção da
dos Provenientes e com bem faz oção da
e referido de verdade em fe de que meação
aproveita que a mais de janeiro de 1881
de janeiro de 1881

Raymundo da Silva Prado

Item Certifico que em Mercancia de
de Peruvia por mim Curuam
foi feito todos os Provenientes e ma
negina e por ventura e liro das Contas
e Liberdade de verdade e em fe de que
measins deudades e de Peruvia
de 1811

Raymundo de Alva Prado

Item Certifico que em Mercancia de
de Peruvia por mim Curuam foi feito
os Provenientes que se acham nos liros e
por ventura e liro das Contas e Liberdade de verdade e em fe de que
measins deudades e de Peruvia
de 1811

Raymundo de Alva Prado

Francisco José Barbosa Erenio da Camarademy a
meos mta villa de Jundiahi em termo do

Certifico em como em acto de Verificação tendo
tido os Provenientes como tão bem apurados e
Liro das Contas e por ventura e liro das Contas e Liberdade de verdade e em fe de que
measins deudades e de Peruvia
de 1811

Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de Verificação tendo
tido os Provenientes como tão bem apurados e
Liro das Contas e por ventura e liro das Contas e Liberdade de verdade e em fe de que
measins deudades e de Peruvia
de 1811

Francisco José Barbosa

Conta das Custas ven-
cidas nesta Officia



Para o Ministro

65

Do Off. de participacão da	
Vinda	\$1 1/2
Do Edital para a Ellicação de	
Pellours	\$1 1/2
Dam. Ellicação	24000
Demanda de paga	\$0 50
Do das despesas abonadas ao	\$0 50
De Contas ao Escrivão	\$0 80

Para o Escrivão

São 84660

Do Officio de participacão da	
Vinda	\$250
Do Edital para Ellicação de Pel-	
lours	\$250
Dam. Ellicação	24000
Demanda de paga	\$0 60
Do das despesas abonadas ao	
Procurador	\$0 60
Mitade das Custas da Duasas	
de soborno	14362 1/2
Para no l. do Registo das pagas	
do Juizo	\$240

Para o Mar.

São 44622 1/2

Quilques bens pela metade
no Juizo de soborno

18200
14422 1/2

Somma tudo aq. de qua tora mil dozentos
e cinquenta e quatro mil e quinhentos e
setenta e dois mil e setecentos e vinte e
e um mil e setecentos e vinte e dois

14422 1/2

18
Itém carta fidei que em 17 de Janeiro do pri
meiro do Janeiro de mil e cento e trinta e
quatro por mim Gervásio foi lida e Provisão
tor como tas bem approvante todo e Livro o
das crutas e fidei de verdade em
se do que, para approvante que a fidei
Juridica do de Janeiro de 1813
Francisco Lourenço

Itém carta fidei que em 17 de Janeiro do pri
meiro do Janeiro de mil e cento e trinta e
quatro por mim Gervásio foi lida e Pro
visão tor de provante Livro como tas
bem em anexo mais approvante a Livro das
contas. O fidei de verdade em fidei
que para approvante que a fidei
Juridica do de Janeiro de 1813
Francisco Lourenço

AH
MABS

outa

Conta das Custas encerrada
nesta Epoca

Para o Bim.

66

Do Off. de participações devidas \$140

Do Mandado de dízimo e bonasias ao
Procurador \$050

Dito de paga \$050

De Contas ao Escrivão \$080

De Subscrição 3 Livros 1^o de ammata
com as Obras publicas, 2^o de Registos
de Ley e Ordens Regias, 3^o de Registo da
Ordem de rigidez pelo Juiz da Ouvid.
78620

Para o Cur.

78940

Do Off. de participações devidas \$250

Do Mandado de dízimo e bonasias
ao Procurador \$060

Dito de paga \$060

De tres Livros com que se deo ao
Concelho 6882

Para o L.º Compt. de pagas do L.º \$390

78620

Soma total de quarenta mil quinzentos 154560

to de conta viz. S.º de Fundaç. e
Ley. Liber. Naves de 1813

Francisco José Barboza Gerónimo de Camarero
miy anexo por mi Gerónimo por Lito o
Provinciales, ben como en ausencia de
Lito o Lito de Contos. Ofendido de ver la
corte de que me fizo que. Jueves 13 de
Maio de 1813



20 REIS

Certifico que en la ciudad de Lito de Camarero
de la corte de que me fizo que. Jueves 13 de
Maio de 1813
Francisco José Barboza

Yo el Certifico en Lito de Camarero
de la corte de que me fizo que. Jueves 13 de
Maio de 1813
Francisco José Barboza

Yo el Certifico en Lito de Camarero
de la corte de que me fizo que. Jueves 13 de
Maio de 1813
Francisco José Barboza

Yo el Certifico en Lito de Camarero
de la corte de que me fizo que. Jueves 13 de
Maio de 1813
Francisco José Barboza

Yo el Certifico en Lito de Camarero
de la corte de que me fizo que. Jueves 13 de
Maio de 1813
Francisco José Barboza

67
Este Certifico que en este de Venancia
dieciocho de Octubre de la parte de los
Provinciales capienter al libro de los
Cantos. Oprimido la verdad de que
en este caso aparente que se ha
dialy 25 de Octubre de 1813
Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
nove de Octubre de la parte de los Provinciales
ter capienter al libro de los Cantos. Oprimido
la verdad de que en este caso aparente que se ha
dialy 9 de Octubre de 1813 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
trece de Noviembre de la parte de los Provinciales
ter capienter al libro de los Cantos. Oprimido
la verdad de que en este caso aparente que se ha
dialy 13 de Noviembre de 1813 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
trece de Diciembre de la parte de los Provinciales
ter capienter al libro de los Cantos. Oprimido
la verdad de que en este caso aparente que se ha
dialy 13 de Diciembre de 1813 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
dieciocho de Enero por medio de Genivas por la parte de los Provinciales
ter capienter al libro de los Cantos. Oprimido
la verdad de que en este caso aparente que se ha
dialy 18 de Enero de 1814 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de
dieciocho de Enero por medio de Genivas por la parte de los Provinciales
ter capienter al libro de los Cantos. Oprimido
la verdad de que en este caso aparente que se ha
dialy 18 de Enero de 1814 Francisco José Barbera

Este Certifico que en este de Venancia de

[illegible]

A Vossa Excelencia que em auto do Senado de
 vinte e tres de Abril de 1764 se deu Provimento
 e providencia sobre os Contos. E referida sobre
 o auto do Senado de 21 de Janeiro de 1764
 que. Lendo a Vossa Excelencia
 Francisco Xavier de Barros

Alon Cortezio qui en acte de venance de l'ite
de l'Haie & y porte les Poinçons, capricieux
en action des Contes. Originaux de l'Haie
de qui deux se pressent apparemment que l'Haie
vient d'atout & de l'Haie de l'Haie
Francisco de l'Haie

A H
 MAPS
 Alms Catholicos quosdam Venarum Adorato
 deinde de la Comandancia de San Lorenzo de
 Provimentos de la Comandancia de San Lorenzo de
 O y fide de San Lorenzo de la Comandancia de San Lorenzo de
 y fide de San Lorenzo de la Comandancia de San Lorenzo de
 1814
 Francisco de la Comandancia de San Lorenzo de

Alten Carlsberg quædam Sæculum de dracenis
de sublo Lijante des Provintialer copre
sentat a Liro des Carls. Originali des
des Lijante des quædam quædam
des Lijante des des Lijante des Lijante
des Lijante des des Lijante des Lijante

[illegible]

*Mou Certes je ne doute de rien de
leur de Monsieur & y parait des Prouverances*

Itém Certificação que no acto do Senaço de 1813
de 14 de Setembro do corrente anno por meio
dos Provisores se presentou a
contas Oprezido de 1813 de 14 de Setembro
que se segue. Sancho de 1813 de 14 de Setembro
Francisco de 1813 de 14 de Setembro

[Handwritten signature]

Itém Certificação que no acto do Senaço de 1813
de 14 de Setembro do corrente anno por meio
dos Provisores se presentou a
contas Oprezido de 1813 de 14 de Setembro
que se segue. Sancho de 1813 de 14 de Setembro
Francisco de 1813 de 14 de Setembro

Itém Certificação que no acto do Senaço de 1813
de 14 de Setembro do corrente anno por meio
dos Provisores se presentou a
contas Oprezido de 1813 de 14 de Setembro
que se segue. Sancho de 1813 de 14 de Setembro
Francisco de 1813 de 14 de Setembro

MARS

Itém Certificação que no acto do Senaço de 1813
de 14 de Setembro do corrente anno por meio
dos Provisores se presentou a
contas Oprezido de 1813 de 14 de Setembro
que se segue. Sancho de 1813 de 14 de Setembro
Francisco de 1813 de 14 de Setembro

Itém Certificação que no acto do Senaço de 1813
de 14 de Setembro do corrente anno por meio
dos Provisores se presentou a
contas Oprezido de 1813 de 14 de Setembro
que se segue. Sancho de 1813 de 14 de Setembro
Francisco de 1813 de 14 de Setembro

Itém Certificação que no acto do Senaço de 1813
de 14 de Setembro do corrente anno por meio
dos Provisores se presentou a
contas Oprezido de 1813 de 14 de Setembro
que se segue. Sancho de 1813 de 14 de Setembro
Francisco de 1813 de 14 de Setembro

em presença do Conselho das Contas. Opre-
sido, he a verdade de que se deu ao apor-
ta de que se assigna. Sundi atij 6 de Jani-
ro de 1816



20 REIS

Francisco José Barbosa

Ilhum Certificado e para certo em Comenda de
deveriam de direito de Maio de Curitiba
no por mim e Livros foi lido parte dos Provi-
mentos representados e Livros das Contas. Opre-
sido he a verdade de que se deu ao apor-
ta de que se assigna. Sundi atij 3 de Maio de 1816

Francisco José Barbosa

Ilhum Certificado em Comenda de de
deveriam de direito de Abril de Curitiba
no por mim e Livros foi lido parte dos Provi-
mentos representados e Livros das Contas. Opre-
sido he a verdade de que se deu ao apor-
ta de que se assigna. Sundi atij 6 de Abril de 1816

Francisco José Barbosa

Ilhum Certificado em Comenda de de
deveriam de direito de Maio de Curitiba
no por mim e Livros foi lido parte dos Provi-
mentos representados e Livros das Contas. Opre-
sido he a verdade de que se deu ao apor-
ta de que se assigna. Sundi atij 18 de Maio de 1816

Francisco José Barbosa

Ilhum Certificado e para certo em Comenda de
deveriam de direito de Junho de Curitiba
no por mim e Livros foi lido parte dos Provi-
mentos de Livros e Livros de Contas. Opre-
sido he a verdade de que se deu ao apor-
ta de que se assigna. Sundi atij 8 de Junho de 1816

Francisco José Barbosa

Item Certifico em Comenda do devesa
em doze de Junho de Comenda annos por
minha Comenda foi lido parte dos Provisões
tor e apresenta do Livro das Contas. Opreido
de verda de ligim dos Provisões apresenta gen
afis que San diago 13 de Junho de 1816

Francisco José Barbosa

Item Certifico que em auto devesa em do
no de Agosto de Comenda annos por min
Comenda foi lido parte dos Provisões e apre
senta do Livro das Contas. Opreido de verda
de doze de Junho de Provisões apresenta gen
afis que San diago 9 de Agosto de 1816

Francisco José Barbosa

Item Certifico que em auto devesa em do
no de Novembro de Comenda annos por min
Comenda foi lido parte dos Provisões e apre
senta do Livro das Contas, com as de Setembro e Outu
bro nas li. Provisões e apresenta do Livro
das Contas por um autor de Comenda e verda
em forma de Comenda de Comenda por um autor
gen. Opreido de verda de ligim dos Provisões
apresenta gen afis que San diago 30 de
Novembro de 1816 Francisco José Barbosa

Item Certifico que em auto devesa em do
no de Dezembro de Comenda annos por min
Comenda foi lido parte dos Provisões e apre
senta do Livro das Contas. Opreido de verda
de ligim dos Provisões apresenta gen afis que San
diago 18 de Dezembro de 1816

Francisco José Barbosa

Item Certifico que em auto devesa em do
no de Janeiro de Comenda annos por min
Comenda foi lido parte dos Provisões e apre
senta do Livro das Contas. Opreido de verda
de ligim dos Provisões apresenta gen afis que San
diago 18 de Janeiro de 1816

Este por. do Pro. ...
... dos Contas ...
... 19 de Janeiro de 1811.



Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de Verificação de
... do corrente anno por ...
... dos Contas. Obedecendo ...
... 16 de Fevereiro de 1811

Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de Verificação de
... do corrente anno por ...
... dos Contas. Obedecendo ...
... 16 de Março de 1811

Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de Verificação de
... do corrente anno por ...
... dos Contas. Obedecendo ...
... 16 de Abril de 1811

Francisco José Barbosa

Este Certifico que em auto de Verificação de
... do corrente anno por ...
... dos Contas. Obedecendo ...
... 16 de Maio de 1811

Francisco José Barbosa



20 REIS

Francisco José Barbosa 71

Item Certifico que em acto de Verificação do
qualquer de Junho de 1817, em virtude de
seu Livro foi lido parte dos Provenientes e
remetidos ao Livro das Contas.

Ocupado de certa de Junho de 1817, em virtude de
que se segue. villa de S. Julião 14 de Junho de
1817
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de Verificação do
Livro de Contas de 1817, em virtude de
seu Livro foi lido parte dos Provenientes e
remetidos ao Livro das Contas. Ocupado de
que se segue. villa de S. Julião 14 de Junho de
1817
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de Verificação do
Livro de Agosto de 1817, em virtude de
seu Livro foi lido parte dos Provenientes e
remetidos ao Livro das Contas. Ocupado de
que se segue. villa de S. Julião 16 de Agosto de
1817
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de Verificação do
Livro de Setembro de 1817, em virtude de
seu Livro foi lido parte dos Provenientes e
remetidos ao Livro das Contas. Ocupado de
que se segue. villa de S. Julião 13 de Setembro de
1817
Francisco José Barbosa

Item Certifico que em acto de Verificação do
Livro de Outubro de 1817, em virtude de
seu Livro foi lido parte dos Provenientes e
remetidos ao Livro das Contas. Ocupado de
que se segue. villa de S. Julião 18 de Outubro de
1817
Francisco José Barbosa

Itém Certifico que em acto de venamada de
D. Janeiro do corrente anno por meio Escrivão
foi apresentado o Livro das Contas, e
N.º de Janeiro por meio Escrivão. O referido
Escrivão de Janeiro de que se trata a presente
Cidade de S. Paulo de 1678

Francisco José Barbosa

Itém Certifico que em acto de venamada de
D. Janeiro do corrente anno por meio Escrivão
foi apresentado o Livro das Contas, e
N.º de Janeiro por meio Escrivão. O referido
Escrivão de que se trata a presente
Cidade de S. Paulo de 1678

Francisco José Barbosa

Itém Certifico que em acto de venamada de
D. Janeiro do corrente anno por meio Escrivão
foi apresentado o Livro das Contas, e
N.º de Janeiro por meio Escrivão. O referido
Escrivão de que se trata a presente
Cidade de S. Paulo de 1678

Francisco José Barbosa

Itém Certifico que em acto de venamada de
D. Janeiro do corrente anno por meio Escrivão
foi apresentado o Livro das Contas, e
N.º de Janeiro por meio Escrivão. O referido
Escrivão de que se trata a presente
Cidade de S. Paulo de 1678

Francisco José Barbosa

Itém Certifico que em acto de venamada de
D. Janeiro do corrente anno por meio Escrivão
foi apresentado o Livro das Contas, e
N.º de Janeiro por meio Escrivão. O referido
Escrivão de que se trata a presente
Cidade de S. Paulo de 1678

Francisco José Barbosa

Luiziano Bunes de Oliveira Escrivão
da Câmara Municipal de Curitiba
de Curitiba e Suo Terço



20 REIS

72

Certifico em como em actto de verificação de
dore de Junho por mim Escrivão foi lido
parte dos Provenientes como tas bem foi
apresentado o Livro das Contas e referido he
verdade em fe de que passo a presentear
a Signo villa de Curitiba 12 de Junho
de 1818 Luiziano Bunes de Oliveira

Item Certifico que em actto de verificação de
de Junho do corrente anno de mil
oitto sentos e dezoito por mim Escrivão foi
lido parte dos Provenientes e tas bem ap-
resentado o Livro das Contas e referido he
verdade em fe de que passo a presentear
a Signo villa de Curitiba 30 de Junho
de 1818 Luiziano Bunes de Oliveira

Item Certifico que em actto de verificação de
de Junho do corrente anno de mil
oitto sentos e dezoito por mim Escrivão foi
apresentado o Livro das Contas como tas bem foi
parte dos Provenientes. e referido he
em fe de que passo a Signo villa de Curitiba 15 de
Junho de 1818 Luiziano Bunes de Oliveira

Item Certifico que em actto de verificação de
de Primeiro de Agosto do corrente anno de mil
oitto sentos e dezoito por mim Escrivão foi a
presentar o Livro das Contas como tas bem foi
parte dos Provenientes e referido he
em fe de que passo a Signo villa de Curitiba
e referido de 1818 Luiziano

Luiziano Buena de Livina

Ittem Certifico que em acto de vancanço de
dezanove de Setembro do corrente anno de mil oitenta e oito
Escrevaes foi dada parte das Provenientes
e a porventura o Livro das Contas o referido
he verdade em fe do que assigno villa de
Sundiahy Site de Setembro de 1818

Luiziano Buena de Livina

Ittem Certifico que em acto de vancanço de
dezanove de Setembro do corrente anno de
mil oitenta e oito Escrevaes foi dada parte das
Provenientes como taes com a porventura o
Livro das Contas o referido he verdade em fe do que
assigno villa de Sundiahy dezanove de Setembro
de 1818

Luiziano Buena de Livina

Ittem Certifico que em acto de vancanço
de vinte e quatro de outubro do corrente
anno de mil oitenta e oito Escrevaes foi dada parte
das Provenientes como taes com a porventura o
Livro das Contas o referido he verdade em fe do que
assigno villa de Sundiahy 24 de outubro de 1818

Luiziano Buena de Livina

Ittem Certifico que em acto de vancanço
de dezanove de outubro do corrente anno de
vinte e nove de outubro do corrente anno
de mil oitenta e oito Escrevaes foi dada parte das
Provenientes como taes com a porventura o
Livro das Contas o referido he verdade em fe do que
assigno villa de Sundiahy 24 de outubro de 1818

meu Excmo foi
 Provenientes Cometa
 do adios da conta
 undade em fe do que
 de Jundiahy 20 de Outubro de 1818



Lido, parte das
 Com. apresentadas
 e deferido he
 assigno villa
 73

Luciano Bueno de Oliveira

Item certifico que em acto de veranca de
 de Novembro do corrente anno por meo
 civas foi lido parte das provenientes Com
 tas bendapresentadas adios das contas e
 foido he undade em fe do que passou
 ante que assigno Jundiahy 7 de Novem
 bro de 1818

Luciano Bueno de Oliveira

Item certifico que em acto de veranca de
 vinte do de Novembro vinte e oito mas
 lido as provenientes por meo achou grave
 mente enfermo o Escriva de Jundiahy foido
 as minhas veras e foido he undade em
 fe do que passou no dia 12 de Novembro
 aporante que assigno Jundiahy 12 de N
 ovembro de 1818

Luciano Bueno de Oliveira

Item certifico em Com em acto de veranca
 de dore de Dezembro do corrente anno de
 mil e oitenta e oitenta e sete por meo Escriva
 foi lido parte das provenientes Cometas
 que apresentadas adios das contas e foido
 he undade em fe do que passou aporante
 que assigno Jundiahy 12 de Dezembro
 de 1818

Luciano Bueno de Oliveira

Item certifico em Com em acto de veranca
 de Dezembro do corrente

Corrente anno de mil e oitenta e cinco
meio Escrevaes foi Lido parte das provi-
mentas Comtas das apormentadas e lido das
tas e referido he verdade em fe de que passou
aproveite que a signo Fundiahy 19 de
deembro de 1915

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto certifico que em acto de vericaes de
vinte e nove de Dezembro do corrente anno
de mil e oitenta e cinco pro meu Escrevaes
foi apormentadas e lido das Comtas das
tas e referido he verdade em fe de que passou
aproveite que a signo Fundiahy 29 de
Dezembro de 1915

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto certifico em como em acto de vericaes
de nove de Janeiro do corrente anno de mil
e oitenta e cinco pro meu Escrevaes foi
Lido parte das proviementas Comtas das
proventadas e lido das Comtas e referido he
de que passou e aproveite que a signo
Fundiahy 9 de Janeiro de 1919

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto certifico em como em acto de vericaes
de doze de Janeiro do corrente anno de
mil e oitenta e cinco pro meu Escrevaes
foi apormentadas e lido das Comtas das
tas e referido he verdade em fe de que
passou e aproveite que a signo
Fundiahy 18 de Janeiro
de 1919

Luciano Bruno de Oliveira

Attesto testifico que em acto de verificação
de 20 de Fevereiro de mil e oitocentos e
noventa e cinco por mim Escrivã foi apresentada
o livro das Contas como tão bem Lido e
parte das provisões e deferido he verdade e
de de que se apresenta que assigno vi
lla de Fundição 6 de Fevereiro de 1819
Luciano Buino de Oliveira



20 REIS

Attesto testifico que em acto de verificação
de 20 de Fevereiro de mil e oitocentos e
noventa e cinco por mim Escrivã foi apresentada
o livro das Contas como tão bem Lido e
parte das provisões e deferido he verdade e
de de que se apresenta que assigno vi
lla de Fundição 20 de Fevereiro
de 1819 Luciano Buino de Oliveira

Attesto testifico que em acto de verificação
de 20 de Março de mil e oitocentos e
noventa e cinco por mim Escrivã foi apresentada
o livro das Contas como tão bem Lido e
parte das provisões e deferido he verdade e
de de que se apresenta que assigno vi
lla de Fundição 6 de Março de 1819
Luciano Buino de Oliveira

Attesto testifico que em acto de verificação
de 3 de Abril de mil e oitocentos e
noventa e cinco por mim Escrivã foi apresentada
o livro das Contas como tão bem Lido e
parte das provisões e deferido he verdade e
de de que se apresenta que assigno vi
lla de Fundição 3 de Abril de 1819
Luciano Buino de Oliveira

Attesto certifico que em acto de verificação de
de dez de Abril do corrente anno proximo
Escritas foi apresentada o livro das Contas
das bem deo parte dos Provenientes o le
ido he verdade em se do que passo o pro
te que assigno villa de S. Paulo hy 22 de
Abril de 1819

Luiziano Bruno de Oliveira

Attesto certifico que em acto de verificação de
oito de Maio do corrente anno proximo
Escritas foi lido parte dos Provenientes
como tas apresentadas a dor das Contas
o leido he verdade em se do que passo
o presente que assigno villa de S. Paulo
hy 8 de Maio de 1819

Luiziano Bruno de Oliveira

Attesto certifico que em acto de verificação de
vinte e um de Maio do corrente anno de
mil oitocentos e nove proximo
Escritas foi apresentada o livro das Contas
das bem deo parte dos Provenientes
o leido he verdade em se do que passo
o presente que assigno villa de S. Paulo
de Maio de 1819

Luiziano Bruno de Oliveira

Attesto certifico que em acto de verificação de
S. Paulo de Junho do corrente anno proximo
Escritas foi apresentada o livro das Contas
das bem deo parte dos Provenientes
o leido he verdade em se do que passo
o presente que assigno villa de S. Paulo
de Junho de 1819

Luiziano Bruno de Oliveira

Item Antefixo quidem
de decemus de Junho
anno pro meo Ezerias foi ap-
resentado o livro das contas como
tambem Lido parte dos provimen-
tos o referido he verdade e em
fado e por isso por isso apresento
a Signo villa de Junho em 19 de Junho
de 1819. Luciano Bunnas Oliveira



Item Antefixo em auto de decemus
de decemus de Junho do corrente
anno pro meo Ezerias foi ap-
resentado o livro das contas como
tambem Lido parte dos provimen-
tos o referido he verdade e em
fado e por isso por isso apresento
a Signo villa de Junho em 19 de
Junho de 1819. Luciano Bunnas Oliveira

Item Antefixo quidem auto de
agosto de Agosto do corrente
anno pro meo Ezerias foi ap-
resentado o livro das contas como
tambem Lido parte dos provimen-
tos o referido he verdade e em
fado e por isso por isso apresento
a Signo villa de Junho em 19 de
Junho de 1819. Luciano Bunnas Oliveira

Item Antefixo em auto de
de decemus de vinte oito de
Agosto do corrente anno pro
meo Ezerias foi ap-
resentado o livro das contas como
tambem Lido parte dos provimen-
tos o referido he verdade e em
fado e por isso por isso apresento
a Signo villa de Junho em 19 de
Junho de 1819. Luciano Bunnas Oliveira

Luciano Buino de Olivos
e de fidei ad eum in fidei
pago. apertente que assigna villa
de Sundiahy vinte oito de Agosto
de 1819

Luciano Buino de Olivos

Item Lucio que em acto de ven-
ta de vinte e cinco de Setembro
do corrente anno pro meu Escriva
foi apertado o heiro das lousas
como tu ben deo parte das pro-
vincias. e fidei. he vendada em fidei
e o que pago apertente que assigna
villa de Sundiahy 25 de agosto
de 1819

Luciano Buino de Olivos

Item Lucio que em acto de ven-
ta de vinte e cinco de Setembro
do corrente anno pro meu Escriva
foi apertado o heiro das lousas
como tu ben deo parte das pro-
vincias. e fidei. he vendada em fidei
e o que pago apertente que assigna
villa de Sundiahy 23 de oc-
tubre de 1819

Luciano Buino de Olivos

Item Lucio que em acto de ven-
ta de fidei de Novembro do corrente anno
pro meu Escriva foi apertado o he-
iro das lousas como tu ben deo parte das
provincias. e fidei. he vendada em fidei
e o que pago apertente que assigna
villa de Sundiahy 6 de Novembro

Novembro de 1819

Luiz Antonio Buarque de Lencastre

76

Item testifico que em ato de venancia de quatro de Dezembro do corrente anno por mim Escrivaõ foi apresentada o livro das contas como tas bundido parte do Provenimento o referido he verdade e em de do que passo apresente que assigno villa de Iundiahy 4 de Dezembro de 1819

Luiz Antonio Buarque de Lencastre

Item testifico que em ato de venancia de vinte e nove de Dezembro do corrente anno por mim Escrivaõ foi apresentada o livro das contas como tas bundido parte do Provenimento o referido he verdade e em de do que passo apresente que assigno villa de Iundiahy 29 de Dezembro de 1819

Luiz Antonio Buarque de Lencastre

Item testifico que em ato de venancia de oito de Janeiro de mil e oitocentos e vinte e sete por mim Escrivaõ foi apresentada o livro das contas como tas bundido o Provenimento o referido he verdade e em de do que passo apresente que assigno villa de Iundiahy 8 de Janeiro de 1820

Luiz Antonio Buarque de Lencastre

Item testifico que em ato de venancia de vinte e doze de Janeiro do corrente anno por mim Escrivaõ foi apresentada o livro das contas como tas bundido parte do Provenimento o referido he verdade e em de do que passo apresente que assigno villa de

de Jundiahy 22



de Janeiro de 1890

Luciano Bu

ens de Oliveira

20 REIS

Attesto certifico que em ato de verificação de
bens de Jundiahy pro meu Escriva foi
apresentado o livro das contas bem
tão bem de parte dos proventos o
de Jundiahy e em se deu um prazo
que assigno villa de Jundiahy 5 de Jan
eiro de 1890

Luciano Buens de Oliveira

Attesto certifico que em ato de verificação
de de ra nova de Jundiahy pro meu
Escriva foi apresentado o livro das
contas bem de parte dos proventos
de Jundiahy e em se deu um prazo
apresente que assigno villa de Jundiahy
19 de Janeiro de 1890

Luciano Buens de Oliveira

Attesto certifico que em ato de verificação de
bens de Jundiahy pro meu Escriva foi
de de proventos bem de parte
pro de bem de parte
tal o de Jundiahy e em se deu
apresente que assigno villa de Jundiahy
Marco de 1890

Luciano Buens de Oliveira

Attesto certifico que em ato de verificação de
bens de Jundiahy pro meu Escriva foi
apresentado o livro das contas bem
tão bem de parte dos proventos o
de Jundiahy e em se deu um prazo

O presente que a freguesia villa de Lunda
fij 18 de Maio de 1820

Luiziano Bruno de Oliveira

Item Certidão que em acto de conciliação de vinte e quatro de Abril do corrente anno pro meo Escriuão foi lido parte dos proventos com o Livro de apremiação o Livro das lutas o Livro de venda de em fe de aqui passos apremiação que assigno villa de Lunda f. 28 de Abril de 1820

Luiziano Bruno de Oliveira

Item Certidão que em acto de conciliação de f. 28 de Maio do corrente anno pro meo Escriuão foi lido parte dos proventos com o Livro de apremiação o Livro das lutas o Livro de venda de em fe de aqui passos proventos que assigno villa de Lunda f. 6 de Maio de 1820

Luiziano Bruno de Oliveira

Item Certidão que em acto de conciliação de f. 30 de Junho do corrente anno pro meo Escriuão foi lido parte dos proventos com o Livro de apremiação o Livro das lutas o Livro de venda de em fe de aqui passos proventos que assigno villa de Lunda f. 30 de Junho de 1820

Luiziano Bruno de Oliveira

Item Certidão que em acto de conciliação de vinte e quatro de Junho do corrente anno pro meo Escriuão foi lido parte dos proventos com o Livro de apremiação o Livro das lutas o Livro de venda de em fe de aqui passos proventos que assigno villa de Lunda f. 24 de Junho de 1820

Luiziano Bruno de Oliveira

Item certifico que em acto de venancia de
doze de Agosto do corrente anno pro domini
Escrivao foi apresentada o livro das
tas bem como parte dos provimentos a respeito
de um de do que passo apresente que da
villa de S. Ambrosio 12 de Agosto de 1820.

Luciano Bueno de Oliveira

Item que em acto de venancia de doze de
Agosto do corrente anno pro domini Escrivao
foi apresentada o livro das tas bem como parte
dos provimentos a respeito de um de do que
passo apresente que da villa de S. Ambrosio
16 de Setembro de 1820

Luciano Bueno de Oliveira

Item certifico que em acto de venancia de doze
de Outubro do corrente anno pro domini
foi apresentada o livro das tas bem como parte
dos provimentos a respeito de um de do que
passo apresente que da villa de S. Ambrosio
14 de Outubro de 1820

Luciano Bueno de Oliveira

Item da mesma forma certifico que em acto
de venancia de doze de Novembro do corrente
anno pro domini Escrivao foi apresentada
o livro das tas bem como parte dos
provimentos a respeito de um de do que
passo apresente que da villa de S. Ambrosio
18 de Novembro de 1820

Luciano Bueno de Oliveira

Item Certifico que em acto de vercancia de
de dezasseis de Dezembro do corrente anno
proemin Escrivas foi aprovada o ac-
vros das contas bem tido parte dos
Provinciantes o referido he verdade e onde do
que passo approvente que assigno villa de
Sundiahy 16 de Dezembro de 1820

Luiziano Bueno de Oliveira

Item Certifico que em acto de vercancia de tr-
inta de Dezembro do corrente anno proemin
Escrivas foi aprovada o acvros das contas
e tido parte dos provinciantes o referido he ver-
dade e onde do que passo approvente que assigno
villa de Sundiahy 3 de Dezembro de 1820

Luiziano Bueno de Oliveira

Item Certifico que em acto de vercancia de tre-
ze de Janeiro de mil oitocentos vinte e um
proemin Escrivas foi aprovada o acvros
das contas obntas bem tido parte dos pro-
vinciantes o referido he verdade e onde do que
passo approvente que assigno villa de Sun-
diahy 19 de Janeiro de 1821

Luiziano Bueno de Oliveira

Item Certifico que em acto de vercancia de dez
de Janeiro de 1821 de Fevereiro do corrente anno
proemin Escrivas foi aprovada o acvros
das contas bem tido parte dos Pro-
vinciantes o referido he verdade e onde do
que passo approvente que assigno villa de
Sundiahy 10 de Fevereiro de 1821

Luiziano Bueno de Oliveira

Attem Certifico que em acto de juramentação
de 3 de Março de 1821, em acto de juramentação
em 20 REIS, foi apresentada o
Livro das Contas, como tas bem de
parte dos proveimentos e de fidei e verdade
em se de que passo o presente que assigno
villa de S. Jacinto 3 de Março de 1821

Luciano Bruno de Oliveira

Attem Certifico que em acto de juramentação
de 3 de Março de 1821, em acto de juramentação
em 20 REIS, foi apresentada o
Livro das Contas, como tas bem de
parte dos proveimentos e de fidei e verdade
em se de que passo o presente que assigno
villa de S. Jacinto 3 de Março de 1821

Luciano Bruno de Oliveira

Attem Certifico que em acto de juramentação
de 3 de Março de 1821, em acto de juramentação
em 20 REIS, foi apresentada o
Livro das Contas, como tas bem de
parte dos proveimentos e de fidei e verdade
em se de que passo o presente que assigno
villa de S. Jacinto 3 de Março de 1821

Luciano Bruno de Oliveira



20 REIS

Conta das despesas dos Pilheiros
Do Esq.

Do Almo.

De 2 Cortas —	14000
De 6 juram ^{tos} —	4900
Do Pilheiro —	124000
Do ^{do} m de paga —	4150
Despesas aduana —	4150
	<u>144200</u>

De 2 Cortas —	14000
De 6 juram ^{tos} aos Elitos —	14300
Do Pilheiro —	44800
Do ^{do} m de paga —	4120
Método da taxa da despesa de suborno —	<u>14397</u>
	94117
Do Almo. G. de notifi- cas do H. m. m. m. —	<u>04400</u>
	23417
Empr. —	<u>144200</u>
	274397
Conta —	<u>4150</u>
	274467

Soma vinte sete mil quatro centos e setenta e sete
Fornalho 17 de Agosto de 1825

Levia

1826

Provisão 100 80

Auto de contas

Anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oito
 centos vinte seis Atr nove dias
 do mez de Outubro nesta Villa
 de Timorahy onde se achava
 em Comenda o Doutor Antonio
 Gerguira Lima Official do Im-
 perial Ordem do Conselho Ouvidor
 geral e Corregedor desta Comarca
 e Laran da sua aprezentadoria
 onde em Cumma de seu cargo vim
 sendo ahi pelo dito Alimento
 examinados os livros de cargas dos
 Provedores, dos mandados de des-
 pacha, e os mais a elle auxiliares
 para effeito de tomar contas da re-
 ceita e despesa da Camara desta
 Villa desde a ultima comissao a
 se assignando principiando no
 anno de mil oito centos esete e poro
 seguindo nas mesmas contas
 pela maneira que ao diante se
 declara mandamos fazer este au-
 to que assigno em Amaro foz

José Maria Escrivão
vi. cassino



que o em

Simão

Simão José Vianna

1807

João Francisco Bueno de Lameira

go.

Recetta

Mandou declarar o Doutor Cris-
tão gent. Corregedor Provedor que
examinando o Livro actual das car-
gas feitas aos Procuradores da Lameira
desta Villa achou que no anno
de mil oitocentos e seis sendo Procu-
radores da Lameira desta Villa Fran-
cisco Bueno de Lameira teve de
sua recetta constante de doze
cargas que lhe foram feitas no livro
actual dellas e que de comens de folhas
duas e folhas cinco incluindo o al-
cançe do Procurador do anno de mil
oitocentos e seis, a quantia de tre-
zentos vinte e seis mil cento e doze
reis consistendo no produto das arre-
matasens dos contratos da Lameira
ra, foros, e logas constantes da conta
tomada na ultima lavoura — //

3228116

Depoimento



20 REIS

Proquiss 81

Despacha.

Mandou dular o Doutor
Ouvidor geral Corregedor e Provedor
da Comarca que examinando
adeguara deste Inventario no an
no de mil oitto centos e setenta e nove
haver este dependido em conse
quencia das determinacoes da
Camara em nove mandados
expedidos sobre elle, que de cores
de folhas noventa e cinco se fo
thas cento e tres do livro selles
a quantia de cento noventa
e seis mil oitto centos oitenta e
hum reis ————— " 196/881

Combinação

Combinando elle Ministro
a receita com a despesa achou
exceder a queda desta a quantia
de cento e vinte cinco mil duzentos
e trinta e cinco reis ————— " 125/235

Por esta forma houve elle
Ministro esta conta por tornada
emandou se cumprir e guardar
como sua Sentença definitiva
afaz a dita somma que assignou a
Amaro Jourruu Camara que

que ouereri.

Recita

1802
Proc. Domingos Pinheiro d. Oliveira

Recita
Mandou dular o Doutor Ouvi-
dor geral corregedor e Provedor da
marca que a quantia de cento vin-
te cinco mil drentos trinta e cinco
reis em que ficou alcançada e Proved-
rador da Camara no anno de mil
oitto cento e sete Francisco Bueno
delcamargo foi por este exhibida de
que se fez carga ao Provedor do
anno de mil oito centos e sete Do-
mingos Pinheiro d. Oliveira fazendo
a the carga em numero primeiro
afolhar cinco vros no livro dellas
que actualmente se ve, que com
muis das cargas de recita nomea
no livro feitas a este mesmo Pro



20 REIS

Proposta 82

Provença que decorrem de folhas
cinco vnos de folhas sete de deferen
ta quantias de varios contratos da
Camara e foros fazem somma de
cento vinteseis mil trezentos e sesen
ta e seis, que unida a aquella do
alcançe do provedor praterito faz
o total de duzentos e noventa e
hum mil quinhentos noventa
e seis reis — — — — —

254/595

Despacha

Mandou declarar. Doutor ou
vidoe geral Comegado e Provedor d'alo
marca que examinando adeque
za deste Provedor Domingos
Pinheiro dellivara no anno de
mil oitocentos e oito achou ha ver
seu de pendido por Deliberacao
da Camara em nove mandados
que de correm de folhas cento e
treis vnos de folhas de folhas cento
e seis legalizados com os seus respo
tivos rubros a quantia de noventa
e seis mil trezentos e sessenta
e seis reis — — — — —

224380

Combinação

Combinação elle illustre a
recita com a seguinte achado expedido

1594215

exuber a queda desta a quantia de
cento e noventa e nove mil e quinhentos e
quinze - - - - -

Esta forma trouxe elle elle
neste esta conta por chamada em an
do se ovinguine como sua sentença
definitiva e fizesse este termo que
afirmação eu Amaro Joaze de Curi-
vao que omevi

Amara



1809

Por Pedro Ferraz de Almeida

Recita

Mandou declarar o Doutor Ouvi-
dor geral e Provedor da Camara
que a quantia de cento e noventa e
nove mil e quinhentos e quinze reis
em que pelas contas do anno de
mil oitocentos e oito ficou alcançada
o seu Procurador Domingos Pinhei-
ro de Oliveira foi por este satisfeita
ao seu mezeiro Pedro Ferraz de Almeida
e acentuado e recebido



20 REIS

Chap. 83

e rubricando a consequente carga
no livro dellas em numero primeiro
afolhas sete versos; cuja quantia
unida a outras mais que sũto
anno de mil oitocentos e nove
de receita o mesmo Procurador
dos contratos arrematados e condem
com foros constantes de mais
outras cargas que de correm de folhas
sete versos e folhas nove versos
do mesmo livro far o total da
receita a quantia de quarenta e
setenta e nove mil e setecentos e
cinco reis — " 229/655

Despura
Mandou declarar o Doutor Ou
vidor geral Comegido e Paredes da
Comarca que examinando ade
para feita pela Camara desta
Villa no anno de mil oitocentos
e nove avista dos mandados pro
sados sobre esse Procurador Pedro
Tomas de Almeida achou haver o
mesmo dependido em da man
dados que de correm de folhas cento
e sete e folhas cento e quarenta e
dois do livro legalizado com os seus
consequentes recibos a quantia

100/370

aguentia de cem mil e oitenta e
setenta e seis ris - - - - - "

Combinação

Combinação este Menistro a reui-
ta com a despesa achou exceder a
quella a esta aguentia de cento
oitenta e nove mil e oitenta e si-
xenta e cinco ris - - - - - "

189/285

Por esta forma houve este
Menistro esta conta por formada
emandou se cumprir como sua
sentença definitiva e foy este
seu q'ue assignou e testou
Joze Maria que escrevi.

1810

Por Felisberto Joze Machado

Receta

Mandou declarar o Doutor Ovidio
geral elcregido dalomaria que a
quantia de cento oitenta e nove mil
e oitenta e cinco ris e meio
foy alcançada. Assignado Pedro
Ferreira de Almeida que servio no anno

3084795

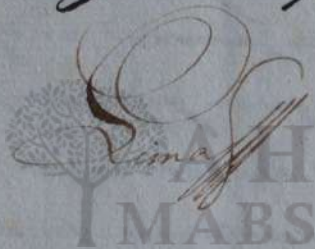
com seus recibos em portae na quan-
tia de trezentos e oito mil e seiscentos
noventa e cinco reis — — — — —

Combin^{no}.

Combinando elle Alenistro a receita
com a desqua o chon excede a quella
esta aquantia de mil quatrocentos
e oitenta reis — — — — —

1p480

Em esta forma honvedell Al-
nistro esta conta por tomada e man-
do se cumprir e guardar-se como sua
sentença definitiva de que falo este
termo que affirmo o dito Alenistro
em Amaro Joulleura que oremy



1811

Por Francisco de Paula Lito

Receita

Mandou declarar o Doutor Oni-
do geral elreyador de Comarca que
aquantia de mil quatrocentos e oi-
zentavos em que ficara alcançado
o Príncipe Feliberto José Machado
que vivio no anno de mil oitocentos
e setenta e sete por esta aquantia e rubri-



20 REIS

Provisão 83

e recibida por seu Juiz Francisco de Santa Leão de que se fez carga em numero porem noli-
ro dellas a folhas onze, bem como
recibido mais o mesmo Provedor
oito parcelas contendo de oito
cargas que de comen de numero
duas a nove, no livro dellas de folhas
onze e tres de folhas doze que do
das importas na quantia de
cento vinte mil e cento e vi-
senta reis, cuja quantia manda
a quella faz o total da receita
deste Provedor em anno de mil
oito centos e onze a quantia de
cento vinte dois mil cento e ses-
ta reis — — — — — " 122460

Despacha

Mandou declarar o Doutor Ovi-
dor geral Comodoro e Provedor da
marca que sendo examinado
adeguado desta Camara no anno
de mil oito centos e onze achou
contas eita de mil e mandado no
livro dellas de folhas cento e vinte e tres
de folhas eito e vinte e tres e com
os computos recibidos e qua todos
importas na quantia de cento

124035

de cento vinte quatro mil e trezentos
e cinco reis —

Combinação

E combinando elle Ministro a receita
com adiqua a honra expeder aquella
aenta aquantia de go expeder esta
a aquella aquantia de mil oito
centos e vinte e cinco reis — "

14875

E combinando elle Ministro dig
Que esta forma honra elle Ministro
esta conta que tomara mandada
se cumprir como sua sentença
definitiva de que faço este termo
que o dito Ministro o firmou e sel
marco foyelura que os seus

AH
MBS
Linaff

1812

Fre. Pedro Ferraz de Arruda

Receita

Receita declarada e Doutr. Cui
do geral Compendio e Provedor da
Comarca que a receita de Procura
do Salomara desta Villa Pedro Fer
raz de Arruda no anno de mil oito
centos e vinte e cinco de ouro e oitenta

Cargas de receita lavrada no
livro delley de folhas dove virem
se folhas quatorre e que todos
se tomam a quantia de cento
vinte e oit mil quatrocentos
e cinquenta reis —

Capitulo 86

122460

Dezima

Atou-ma-in elle Menistro se
aduzqua desta Camara no an
no de mil oit e cento e dove
constante descre-mandados
no livro delley de folhas cento
vinte cinco versos de folhas
cento trinta versos a quantia
de cento nove mil e quinhentos
e setenta e oito reis —

1094277

Combinaçao

Combinando elle Menistro
a receita com aduzqua atou
exceder a queda acida a quan
tia de treze mil cento e oiten
ta e tres reis —

134183

E por esta forma houve
elle Menistro esta carta por
tomada e assim se deu accom
pinha e guardou-se como ma
sentença definitiva e foy
ento porra que assina
em Amaro Jone de Almeida



20 REIS

Currao de Comarca que assigna

Reina

1813

Pro. Antonio Jose Monteiro

Receita

Manoel de laza o Doutor
Civido geral Comarca e Pro.
de de Comarca que examina
de receita desta Camara
anno de mil oitocentos e treze
pelo Livro de cargas actual feito
a nome do Pro. Antonio Jose
Monteiro actual da receita
desta Procuracia constante de
treze cargas a nome feito
no referido livro de folhas que
são de folhas doze e meio incluido
a parcela de treze mil cento
e cinquenta e tres alcaues de Pro

do Procurador pretérito Pedro
Sousa de Almeida, que toda
imparta a quantidade de
cento quarenta e sete mil
quatrocentos vinte e tres reis

Procurador 87

147/423

Depois

Achoi mais elle Menuto ser
adapua deste Procurador no
anno de mil oitocentos e nove
constante do dito mandado
no livro delle de folhas cento
trinta e hum e folhas cento
trinta e seis a quantia de
cento quarenta e sete mil oitocentos
e trinta e seis reis

143/880

Combinado

Combinado elle Menuto a
conta com a depua achou apud
a quella conta a quantia de
trez mil quinhentos e quarenta
e tres reis

3/543

Esta forma houve elle
Menuto esta conta por tomada
emandou cumprir e gozar
como sua sentença definitiva e
fazer este termo que assinou
Amor Joazeiro guano

Lima



20 RBIS

1814

P^{ro} J^ose Caetano de Ag^{ra}
Receta

Mandou dila^rada o Doutor
Ouvidor geral Corregedor e Provedor
do o^uomarcas que examinando a receita desta Camara no
anno de mil oitocentos e quarenta e quatro
achou haver recebido o^uo
Procurador J^ose Caetano de Ag^{ra}
quinta constante de treze e setenta e cinco
no livro dellas de folhas duas e
se folhas de oitenta e cinco inclusive o al
canoe do Procurador preterito
a quantia de cento e trinta e
cinco mil e oitenta e cinco
e mais

135/283

Depoimento

Achou mais elle Meritudo
no aduana desta Procuradoria
no mesmo anno de mil oitocentos e
quarenta e quatro constante
de quatro mandados no livro
dellas de folhas cento e trinta e
cinco e mais de folhas cento e

cento trinta e oito versos, legi
modo com os complementos
recibos a quantia de cento
e trinta milreis _____,

Chapin 88

30/4/000

Continuando

E combinando este Mesuro
a receita com a seguinte achou
exceder a receita a seguinte a
quantia de trinta e quatro
mil duzentos oitenta e nove

34/283

E por esta forma houve
este Mesuro esta Conta proba
mada emanada e cumprida
e guardada como uma sentença
definitiva a favor de quem
que affirmou e a Amara Joa
Quem que affirmou

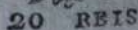
Simão

1815

Por João Lustosa Soares del. Cam.

Recita

Mandou delatar o Doutor
Ouvide geral Com. gen. e Proved.
do do Comarca que examinando



160743

105918

dreifus var. — — — — — "

Combin

Combinação

Recombinando elle Ministro a
recista com a digna cecção
exceder a quella deita a quantia
de cincoenta e oito mil oito
centos vinte e sete mil ———

89

53/827

Por esta forma houve
elle Ministro esta conta por
tomada em mudo se cum
prisse e guardasse como sua
sentença definitiva e fôr em
tôrno que afimou eu Amaro
João Viana que ouz.

Dima

1816

Por Francisco Ant. da Silva

Recusa

Mandou declarar o Dou
tor Ouvidor gent. Corregedor e
Provedor da Comarca que ex
aminando a recusa da Cam
ra desta Cilla no anno de



20 REIS

de mil oito centos e oitenta e seis pellas cas
gas lavradas inclusive delle, a a
seu Procurador Thomaz An
tonio de Cam: achou que as
mesmas se the foremas dou car
gas de receita inclusive a da
exibicao da quantia de cinco
enta e oito mil oito centos vinte
e seis alenue de Procuia do trans
acto, e que todas farias digo to
das de comen de folhas vinte
vinte e folhas vinte duas, e
importao no total de cento no
venta mil quatro centos vinte
e seis reis

1904/427

Depoimento

Mandou mais declarar o
dito Menuto que examinando
adequada da mesma Camara
no anno de mil oito centos e oitenta e seis
pelas mandados passados sobre
seu Procurador achou existirem
este mandado de depuimento o fo
lhas cento e quarenta e cinco e
se folhas cento e cinquenta e hum
com os seus computantes e o
cibos que todos importao em
quantia de duzentos e oitenta

Capit 90

oitenta e seis mil quinhentos
trinta e cinco reis

286/535

Continuado

Combiniando elle Menistro
a receita com a despesa da honra
exceder a quella desta a q dezo
exceder esta a aquella a qta
de noventa e seis mil cento e
oito reis

96/108

1847

Bandou delarar o dito Me
nistro ficas expetindo emma
deste muno Arrendados por con
tinuas asseos no anno de mil
oito centos deute a referida qua
tia afirma de cento oitenta
coito mil e trinta e oito reis

188/038

Que mais man rubera
conta de deus e argas de folhas
vinte duas de folhas vinte
tre vers a quantia de cen
to oitenta e oito mil oitenta
e noventa reis

158/290

Jomas as duas gracellas
afirme a quantia de trezentos
quarenta e nove mil trezentos



20 REIS

343/328

trezentos vinte e oito reis —

Depoimento

Sem effeito acripturaçã
supra citada pertencente ao om-
no de mil e oito centos de refete
e segue —

1817

Quando declarou o Doutor
Ouvidor geral do corregedor da lomas
ca que continuando a servir
no anno de mil e oito centos de
este o Procurador Francisco
Antonio da Cruz recebeu pelo
que consta de dez e cargas no livro
dellas de f. 22 e f. 23 a quantia
de cento e vinte e oito mil e duzentos
e noventa reis —

128/290

Que não tendo este Procurador
do dequiza alguma neta anno
reduzida dita quantia a multa
de noventa e seis mil e cento e oito
reis e fca responsavel ao lome
lho da quantia de trinta e dois
mil e cento e oitenta e dois reis —

Manuel de Pina

32/182

E por esta forma houve elle
Mestre esta conta por tornada
pelo que supredito aos annos



20 REIS

Proprio 91

aos annos de mil oitocentos e
dezeses, em mil oitocentos dezeses
em mandado de cumprimento e goza
do fisco como sua sentença defi-
nitiva, e fard este termo que
afirmou no anno de mil oitocentos
e dezeses que o escrevi

Luiz

1818

Por Luiz Ferraz de Almeida
Receita

Mandou declarar o Doutor de
vidu geral Comgido e Provedor
Comarca que a receita desta
cidade no anno de mil oitocentos
e dezeses consta de quatorze car-
gas feitas ao seu procurador
Luiz Ferraz de Almeida no livro
della de diferentes quantias
incluindo a soma de dez mil cento

cento e oitenta e dois alvaras e Proved-
radores de câmaras de mil e oitenta e oitenta e
se e de oitenta e três de fe²⁵ e com
portas na quantidade de de cento
oitenta e seis mil e oitenta e dois
reis —

1264702

Despacha.

Mandou o Senhor o Doutor Ovi-
do geral Corregedor e Provedor da
Câmara de adequada deste Pro-
curador com o tanto de setecentos
e doze mil e oitenta e três de fe¹⁵² e
de fe¹⁵⁷ legalizados com os compen-
santes recibos a quantidade de cento
e dois mil e seiscentos e nove reis —

1024613

Combin^{am}

Combinando o Senhor are
cota com adequada a cada expensas
a cada a cada a quantidade de oitenta
e quatro mil e oitenta e nove
reis —

244089

Por esta forma homologue
Ministro esta conta por tornada
emandou e cumprisse como
sua sentença definitiva e fass
este termo que affirmou e cma-
ro seu Oureiro que assina

Rima



Carquiff 92

1819

P^oey Joze Lactum de Sequerra
Recita

Mandou deulama o Doutor Ouvi
dos geral Corregedor e Provedor da
Camara que examinando are
cita deste Provedor da Camara
Joze Lactum de Sequerra no anno
de mil oito centos de novo cons-
tante debue cobrar no livro
dellos de f^o 26 de f^o 28 inclusive
a quantia de oitenta e quatro mil
oitenta e nove reis alemos de Pro-
vedor do anno de mil oito cen-
tos e dezoito Luis Gomes de Almeida
da aquemita de duzentos e cinco
enta e quatro mil e trezentos e set-
enta e nove reis

2648689

Despura

Mandou mais deulama o
Doutor Ouvidor geral Corregedor
da Camara que examinando
a duquiza deste Provedor no
anno de mil oito centos de novo
re achou constar esta de quiza
mandado de livro delles de

1274980

Combs.

Combinando el Menistro a la
 carta con aduana athon exudes
 aguala carta aguantia de cento
 vinte seis mil seis cientos e setenta
 uno e seis

126759

Quer esta forma houve elle
 Recusito esta conta por tomada
 em mandou se cumprir e guardar
 como sua sentença definitiva
 e foy este termo que assignou em
 Anas Joze Crusa Cumuo que
 ocelany

1820
F^r.^{re} Ramundo Cardero dell'Art.

Recusa

Recita
Mandou delaram o Doutor
Ouvidei geral Correio de Proce
do de Comarca que examina
do a recita da Camara no anno



20 REIS

Proprietario 93

no anno de mil oite e cento vinte
e nove servio de Provedor da Rai-
mundo Landro del Fiviera achou
haver este recibo e conta de uma
receta de vinte e duas moedas
della de fr. 28 e fr. 32 incluido
a parcella de cento vinte seis mil
seis centos e vinte e nove, al
canal de Provedor de anno de
mil oite centos e nove, a qua-
ntia de quatro oite mil nove cen-
tos e vinte e cinco reis

3084925

Segunda

Mandou declarar o Doutor ou
vidoe geral Conceder e Provedor da
Comarca que examinando a des-
quiza deste Provedor achou con-
tar esta de quatro mandados no
livro della de fr. 164 e fr. 167 legali-
zados como computantes rubros
e quantia de cento e trinta e sete
mil oite centos e cinquenta e cinco
reis

533855

Combina

Combina o Meiro
a receta com a desquiza achou
exceder a quella desta a quantia

1754070

aguentia de cento setenta e cinco
mil e setenta e cinco

Por esta forma houve elle
Mestre uma conta por tomada
mandou se cumprir e pagar
como sua sentença definitiva
e foy este termo que osmou
Amoro Jose Viana que assy

Amor

1821

Por J. Ignacio Jose dos Reis
Proc. Ignacio Jose dos Reis

Recita

Mandou delatar o Doutor On
vidu geral Corregeador e Provedor
delomana que examinando
ancita delomana no anno
de mil oitocentos vinte hum
em que unio de Provedor Ig-
nacio Jose dos Reis conta de
assu recita de dezo recita
de tres cargas foy ao mesmo
Provedor noluo delo, na foy
meio das quaes he de expensas
de de alunas de Provedor do an
no de mil oitocentos vinte, etc.



20 REIS

Provisão 92

estágio importante na quantia
de duzentos e noventa e cinco mil
oitos centos e deza reis def³² ref³⁴ 355/810

Despacha

Mandou declarar o Doutor Ouvi-
dor geral Correio de Salomanea
que examinando a despesa deste
Procurador no anno de mil oitocentos
vinte e hum achemos constar
esta de tres mandados e girime-
re no livro findo aff¹⁶⁷ e os seguintes
exercicio no livro actual aff² def³
com os seus complementos rubros a
quantia de seis rubros, e no mesmo
livro mais cinco mandados que
decorrem def⁴ ref⁵ e que mais
dependes com symphonatorio para
em Vianna, e consta de livros da lon-
ta de Salomanea aff²⁶ importando
tudo na quantia de duzentos e noventa
e cinco mil e oitenta reis — " 258/300

Combem

Combina-se o Menitor a re-
ceita com a despesa achou e pade-
a quella desta a quantia de no-
venta e sete mil e quinhentos e
dois reis — " 97/510

E por



20 REIS

Handwritten signature and number 95

Los Reis et dea conjuntos na quan-
tia de ducentos noventa e oito mil
e setenta e seis — — — — —

298/060

Despera

Mandou declarar o Doutor seu
vidal geral dos Reys e Provedor da
Comarca que examinando a despeza
da Comarca neste anno de sessenta e oito
centos e oitenta e seis pelos mandados
passados pela mesma sobre o dito
Provedor Manuel Nobrega de Al-
meida achou expender noventa e
oito mil e trezentos e setenta e
seis com os seus competentes rubros, que
importa na quantia de ducentos
e oitenta e seis mil e trezentos e
setenta e seis — — — — —

220/283

Combem

Combemando elle o Alcaide a recu-
sa com a despeza achou expender
a quella conta a quantia de se-
sententa e oito mil e trezentos e se-
renta e seis — — — — —

22/222

Que esta forma houve elle
Alcaide esta conta por tomada
e mandou se cumprir e pagar
e foi com sua sentença defi-
nitiva e foy este termo que

que assignou ao Amaro Joelirio
Limonas que assignou

Simas

1823
Proc. Raimundo Jose de Oliveira

Mandou declarar o Doutor Ou-
vidor geral Corregedor e Provedor da
Comarca que examinando a conta
desta camara no anno de mil oitocen-
tos vinte e tres achou que o Provedor de
Procurador Raimundo Jose de Oliveira
neste anno em seu cargo que lhe
foram feitas no livro dellas de f^o 37
e f^o 37 inclusive a do alvaraz
do procurador preterito com expen-
sa de trezentos reis / e quantia de ses-
centos e cinquenta e oito mil e quan-
ta e seis reis — — — — —

258/047

Depois

Mandou declarar o Doutor Ou-
vidor geral Corregedor da Comarca
que examinando a despesa desta

deita lamara nonno demil oitocentos
vinte e tres mil quatrocentos e noventa e seis
João de Alencar achou expedido cito
mandado de purga passado sobre omy
mo Promotor no livro della de fe-
bril de 24 com os seus correlacionados e
equitativos e imprime na quantidade de
setenta e nove mil e trinta e sete
reis — — — — —

96

79/037

Combim

Combimando alle chesitos a recis-
sa com adequada achou expedido a multa
desta a quantia de cento e trinta e no-
ve mil e sete reis — — — — —

89/050

E por esta forma houve elle alle
neste esta conta por tornada e
mandado de cumprir e guardar-se
como sua sentença definitiva
e foy este termo que assignou em
Amar Joazeira quarenta e

Amaz

1824

Por João Ignácio Bueno de Aguiar
Receita

Mandou delatar a D. João de
vicio geral Concedido e Porvido da



20 REIS

da Comarca que examinando a rec-
eita deste Provedor Ignacio Buena
destaquada que foy na Comarca
desta Villa no anno de mil oitocen-
tos vinte quatro achou que aomes-
the foy feita douz cargas de lousa
de diversas parcelas e volios delloy
de ff³⁷ e ff³⁸ inclusa adaguan-
tia de cento e sessenta e nove mil e
cem reis aliane de provedor per-
tito, e que todos foyram total
de quatro centos e nove mil e cento
e trinta reis ————

403/130

Despacha

Mandou mais declarar o Doutor
Ovidio qual Comegador e Provedor da
Comarca que examinando a des-
pacha deste Provedor no anno de
mil oitocentos vinte quatro achou
constar esta debore mandados
volios dellos de ff²² e ff²⁸ com
os seus respectivos rubros e que todos
englobados na quantia de trezentos
e oitenta e sete mil nove centos e
setenta e cinco reis ————

387/975

Combin^{am}

Combinando elle Menuto a recita
com adaguan- achou expedir aquela
carta a quantia de gramine

15/155

de quinze mil cento e cinquenta e
cinco reis

15/155

Esta forma honra elle
neste seu Conto por tomada em
deu e cumprimento como sua senten
ca de fôrta e fôrta e fôrta
que fôrta e fôrta e fôrta
e fôrta e fôrta e fôrta

Quina

AH
MABS

1825

Por Ignacio Jose dos Reis

Receita

Mandou o Doutor
vidu geral Comenda e Provedor da
Comarca que examinando a conta
dela Comarca no anno de mil oit
centos vinte e cinco em que servio
de Provedor Ignacio Jose dos Reis
achou haver recebido nte em receita
constante de oitenta e oitenta e oitenta
no livro delly de fôrta e fôrta e fôrta



incluindo a do alcance de pmeunado
preterito, e todas importas na
quantia de duzentos trinta e dois mil
e quarenta e dois reis —

232/042

Combinação

Marquês de Lameira o Doutor Cuvier
geral elongado da Comarca que ex
aminando a depusa da Comarca
no anno de mil eito centos vinte
e cinco pelo mandado proferido sobre
outra procurador achou existirem
nove mandados no livro delle que
delomem de ²⁹ ~~33~~ e que impor
tao na quantia de cento e cinquenta
e seis mil quinhentos noventa e seis
reis — — — — — "

157/597

Combinação

Combinando elle Mestrado a re
ceita com a depusa achou exuber a
qual conta a quantia de setenta e qua
tro mil quatro centos quarenta e cin
co reis — — — — — "

74/645

Eja esta forma houve elle
Mestrado esta conta por tornada e
mandou se cumprir e gozar-se
como sua sentença definitiva
e foy inte termo que afimou eu
Amaro Joubert de Sousa da Silva

da Cuvideira Comicaes que ommys

Lima

100 98

Gloria

Mandou declarar o Doutor Cuvideira
geral Concedor e Provedor da Comicaes
da que devia gloria como comoffi-
to glorava a quantia de sete
mil nove centos e cinquenta reis com-
tante do mandado n.º 5 a f. 101
do livro findo, dispura que n.º dia
na mesma feita com mantimento,
arite, milho, com que a f. 101 pa-
ra a apontada da Comicaes por
seus achas a lamara authorizada
para ella cuja quantia haera
a lamara actual daquelle que
de terminamos a n.º finda dispura,
capitular o mencionado manda-
do, e isto debaixo da pena de
responderem pelos seus bens.

7/960

Lima



20 REIS

Ilmo. Sr. D. Carlos de Almeida e Silva

Como a rara que venhi na tomada
das Contas da receita e despesa deste
Conselho de duzentos annos, e na
presente Commissão não compuzza
estrabalho de seis livros que na pro-
pria de V. S. foram examinados
por isso requiro a V. S. que atten-
do ao expellido se sirva arbitrar-
me pelas rendas deste Conselho e
por ajuda de cento qualquer quan-
tia que a V. S. parecer justo. Am-
brahi 16 de Outubro de 1826

Arbitro ag. de dois mil oit
centos reis. Fundado exp. 16
de Oct. de 1826.

Leira

Simão José Silva

Pa Men.

Conta

Do Ex^{to} daluz.

19

Ante	\$150	Ante e fam ^o	\$150
Atomada de contas	12\$500	De 3 Editas	3\$500
3 Editas	1\$500	Para das Contas	4\$032
Ante G. e Prov ^o	24\$000	Reg ^o dos Editas Off ^o do L. dos Prov ^o	4\$080
rubricas do L. dos Reg ^o das		Ante e fam ^o	12\$800
Ante	6\$540	M ^o de pagam ^{to}	\$120
das p ^o ses e p ^o ses do Off ^o das		Ante de 3 L ^o	5\$200
Ante	3\$140		22\$482
p ^o recibo e despesa	20\$300	Ante e fam ^o	1\$600
Contas no L. dos Prov ^o	\$150	1 Edital ap ^o z. eng ^o	30\$082
m ^o de pagam ^{to}	\$150		73\$530
	73\$530	Do Men.	103\$612
			\$150
		Conta	103\$762

Indiati 16 de Outubro de 1826

Remaff.

O Conselho do Governo examinando as contas da Camara da Villa de Indiati, findas a las pelo Corregedor da Comarca ate 1825, e chon estas em legas, sendo somente g^olada parcella de 74960\$, ependido em apo-ntadorias, o que deve subistir, e julgar o g^o de louvor, q^o tendo hua renda tao pequena ya salda a seu favor, p^o ser esta hua prova de boa administracao. Palacio do Gov^o de Ind. 7 de Dezembro de 1827

Luiz Antonio Nogueira



20 REIS

1828

Auto de Contas que am loy.
tomada e Lida Com^{te} Filomena
da Com^{te} da Rec^{ta} e Dep^{ta}
deste Conselho

Assento do Nascimento de Voz
so Senhor R^{ey} e Ch^{ey}no
de mil oit^o cento^s vinte e oit^o: e
vinte e dois dias do mez de Maio
nesta Villa de Inda e de Le^{re}
da Ajuntamento do Doutor
Ord^{em} geral elongado desta
Com^{te} Manuel da Cunha
deste Conselho Sou^{te}no
chorro onde eu Com^{te} vivo
assendo ali para effeito de assen
to as cont^{as} da Rec^{ta} e des
para da Com^{te} desta que o dito
Mens^{te} prof^{te}ava a tomar para
suo fim mandando vir a sua
procur^{te} no livro de Rec^{ta} e
des^{ta}, mandado e contra o
seu fondo por elle exp^{te}
dos proced^{te} mat^{te}ada de
cont^{as} pela maneira que ao
deuse regular e f^{te}o este

este termo logo este canto que af
sonou eu. Amor, fôrça e es
moro da Coroa e da honra que
acima e acima

Pharm

Amor Jõe Viimane

Sor. J. J. Souza da Silva

Recuerda

Comendador da Câmara e Contador
 Ouvidor geral Comendador e Promotor
 da Câmara que no exame a que
 procedio no livro de Recitas e
 Despachos desta Câmara pelo que
 pertence ao anno de mil oitoc
 e cinco e vinte seis sendo Promotor
 Dr. Joze Joazeiro da Silva author
 que ante Promotor teve despesa
 Recita constante de dez e cargas
 tornadas no respectivo livro
 de folhas trinta e oito de verso
 e seguintes de duzentas e setenta
 e tres mil e cincoenta e cinco e
 noventa e sete e quatro
 e cinco e seis de alime e dispozição



20 REIS

2634055

de montado afithay noventa e
seis mil e cento e vinte e cinco

Despacho

Achou muy ille Menteiro ses
adequado queved esta Comarca
no anno de mil e oito cento e vinte
e sey constantes das lencas e em
muito deo regular e como
computos mandados e recibos
no livro dellos de fithay trinta
e tres mil e fithay trinta e
seis e quantia de darentas
e noventa e quatro mil e cento
e trinta e doze reis

2544132

Combinacao

Combinando ille Menteiro
e Secista com adequada achou
exceder a quella conta a quantia
de oito mil nove cento e vinte
e tres reis

84923

E por esta forma houve
ille Menteiro esta conta por to
mada e mandou se cumprir e
pagar e como sua Sentencia
definitiva de que faze este termo
que o dito Menteiro afirmou eu
Amaro Souz eia que assina

Chileno

Anno



20 REIS

101
Carpenter

Anno del 824

Proc.^o Marcelino de Godri. Buena
Recien

Mandou delarar o Doutor
Ouvidor geral e Comarca de Buena
de Comarca que examinando
a Remita e Deputado desta Ca-
marra pelo que pertence ao an-
no de mil oitocentos e vinte e sete
sendo Presenciar a Marcelino de
Godri Buena achou que este
Presenciar teve de mil e trezentos
e sessenta e sete em onze e sete e sete
no livro dellas de folhas quarenta
e sete folhas quarenta e sete a
quantia de dezentos e vinte e sete mil
e trezentos e sete e sete e sete e sete 213/213
mil e nove e sete e sete e sete e sete
que rubricas de mil e trezentos e sete
e sete e sete e sete e sete e sete e sete

Depois

Mandou delarar o Doutor
Ouvidor geral e Comarca de Buena
de Comarca que examinando a de-
putado desta Comarca no anno
de mil oitocentos e vinte e sete

seja achada que este Proveniente
seu de dequero pelas quatro
addicoes no livro dellez folhas
quarenta e humas e versos legiti-
mos e como computando os
dados e mais no livro dellez
de folhas trinta e seis versos de
folhas trinta e oito versos a quan-
tia de seiscientos e doze mil e treze

624 400

Combinações

E combinando este Menistro
avista com a dequero achada
excede a quella acosta a quan-
tia de cento e noventa mil
quinhentos e treze reis

1504513

Que esta quantia se deve
acumular achemo mistris que
Proveniente Joze Joaze de
Silva deve responder pelo erro
da forma de sua receita de armo
de mil oitocentos e vinte e seis o
lhos trinta e oito versos

14000

Forma os duos paralelos e a
ma a quantia de cento e noventa
e hum mil quinhentos e treze

1514513

E por esta forma houve
este Menistro esta conta que
tomada que mandou cesar
pela mesma sua sentença de
finitiva e facer este remendo



20 REIS

20 REIS
que afimou o Amaro Souler
com Cambras que o uniu



*For
wines*

1
Nommados deusam e Deputados
Ouvidor geral Corregedor e Provedor
da Comarca que desde ja havia
por abolido o methodo por que
era encrypturada a conta da Re-
ceita e Despesa desta Camara
e que desde ja determinava a
brevetaria do Alvará de 23
de Julho de 1806 que dava afor-
ma por que se devia encrypturar
sendo ja para este fim deixo
de 15^o said. Assacfo hum livro
por elle rubricado, devendo
a Camara actual afian observar
com a pena de reprehenderem
pelo seus bens por qual quer
prejuizo que o Conselho poffa
experimentar para o que os
cousas da Camara se poffam
seja a terra este Proveniente

Procurador para munição dos seus
Membros de que proficiam' certidão
comprova de culpa

2

Procurador mag' o Doutor Curador
geral Corregedor e Provedor que
o Procurador da Câmara não foi
pagamento algum sem que
fornecesse a parte rebedora
comprova, perante o Juiz
da Câmara este the lavre
e antecedeimento de recibo nas
Cotas de munição mandado
como he expresso na Ordina-
ção do L.º 1.º 66 § 35 como
prova de responsabilidade pelo seu
bens por qual quer falta que
haja nas rendas de Conselho

E para que seja assignado
muito satisfazerem os Procuradores
e aqui daty sem intermédio
aos Procuradores e Provedor da
Câmara pelo Juiz da Câmara
sem de responsabilidade e de culpa
de que proficiam' certidão

Phidias



103
Chapman

Conta de Linhas e Preenchimento

D. Mm.

D. Mm.

Ante	150
Automado de Linhas	14800
Edição 2	14000
Irrom. ao Mm.	4900
Por Preenchimento	124000
Resumo de Linhas	244000
<u>394850</u>	

Ante	4075
Edição de Linhas	14500
Resumo	4998
Resumo de Linhas	14200
Irrom. 6	14800
Resumo	4200
Resumo de Linhas	44800

<u>104173</u>	
Emp.	394850
<u>504023</u>	
Resumo	4150
<u>504173</u>	

Limbrado 23 de Maio de 1828

Chapman



De follar de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 do de honras de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 pagon e de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 da de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 que se ha de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 que se ha de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la

Item este Libro de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 mayor folio de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 Ministro actual de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 fuer este tomo de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 que se ha de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la

Item este Libro de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la
 de un tomo en el qual se contiene para este Libro de la



